

ploma de habilitação profissional, unico titulo de capacidade legal, para o exercicio de pharmacia no país.

§ 4.º Ao alumno adiado neste exame é permitido repeti-lo decorrido um anno.

Art. 6.º São habilitações necessarias para a matricula no 1.º anno do curso da pharmacia.

1.º Curso complementar dos lyceus :

2.º Exames de chimica inorganica, chimica organica, analyse chimica e botanica feitos na Faculdade de philosophia da Universidade, Escola Polytechnica de Lisboa, ou Academia Polytechnica do Porto.

3.º Pratica pharmaceutica de dois annos exercida em qualquer pharmacia do país, posteriormente ao curso complementar dos lyceus.

Art. 7.º A pratica a que se refere o n.º 3.º do artigo 6.º deve ser annualmente registada nas Escolas de Pharmacia, e só o poderá ser mediante a apresentação dos seguintes documentos :

1.º Certidão em que se prove ter completado dezaete annos de idade ;

2.º Certidão do curso complementar dos lyceus ;

3.º Attestado de bom aproveitamento passado pelo pharmaceutico ou pharmaceuticos com quem tenha praticado.

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

CAPITULO II

Do pessoal

Art. 8.º O quadro do pessoal de cada Escola de Pharmacia será constituido do seguinte modo :

Tres lentes cathedrativos ;

Um lente substituto ;

Um preparador ;

Um escripturario ;

Dois serventes.

Art. 9.º Os vencimentos dos lentes cathedrativos, sub-

stitutos, preparadores, escripturarios e serventes, constam da tabella 1, annexa a esta proposta.

Art. 10.^o Desempenharão as funções de director e secretario das Escolas de Pharmacia, o director e lente secretario das Escolas de Medicina respectivas.

§ 1.^o As funções de director e secretario na Escola de Pharmacia annexa á Faculdade de medicina, são respectivamente exercidas pelo Prelado da Universidade e respectivo secretario.

§ 2.^o O conselho escolar será constituído pelo director e lente secretario da Escola de Medicina respectiva, pelo lente de materia medica e pelos lentes da respectiva Escola de Pharmacia.

Art. 11.^o O provimento de logares de lentes das Escolas de Pharmacia só poderá ser feito por concurso de provas publicas, prestadas perante um jury, constituído pelo director, lente da cadeira de materia medica da Faculdade e Escolas de Medicina respectivas e pelos lentes da respectiva Escola de Pharmacia, servindo o mais moderno de secretario.

§ unico. Só poderão ser admittidos a este concurso os pharmaceuticos habilitados com o curso criado nesta proposta de lei. *(Continua).*

Centro de Documentação Farmacêutica
CHIMICA
da Ordem dos Farmacêuticos

**Novo processo de preparação do salicylato
de bismutho ¹**

Diversos auctores teem proposto processos diferentes para se obter o salicylato de bismutho. Os productos obtidos por esses processos são neutros ou basicos; alem disto, são tambem muito instaveis, e não re-

¹ Communição feita á Sociedade de Pharmacia de Paris, por Paul Thibault.

sistem á acção da agua, nem á do alcool, e nem mesmo a uma temperatura de 50 graus; emfim, elles contem proporções de oxydo de bismutho essencialmente variaveis.

Quanto ao producto obtido pelo processo indicado no *Supplemento do Codex*, não resta duvida que contem acido salicylico livre e oxydo de bismutho não combinado.

O processo indicado por Thibault consiste no emprego d'oxydo de bismutho anhydro, em vez d'oxydo hydratado, que se empregava nos outros methodos.

Eis como o auctor manda operar.

Tomam-se 15 grammas de sub-azotado de bismutho crystallizado, que se precipita, em solução nitrica, por um excesso de soda ou de potassa caustica; faz-se ferver, para transformar o oxydo hydratado em oxydo anhydro; depois de se ter lavado este oxydo, tritura-se com 10 grammas de acido salicylico diluido em 200 c. cubicos d'agua, e abandona-se a banho-maria, durante bastante tempo, porque a reacção só está completa depois de um tempo assás longo. Verifica-se o termo da reacção por meio do microscopio (não se devem mais ver agulhas amarellas opacas de oxydo de bismutho anhydro), e decanta-se a quente; lava-se em alcool frio, depois em ether, e secca-se á temperatura do ambiente ou na estufa. O salicylato de bismutho assim obtido é de cor cinzenta-rosada, crystallizado em pequenos prismas transparentes: a agua decompõe-o lentamente a frio, mas rapidamente a quente; o alcool frio não tem acção sobre elle, mas á ebullicão rouba-lhe o acido salicylico; o ether não tem acção a frio nem a quente; os acidos separam o acido salicylico; a potassa, a soda e o ammoniaco, a frio ou a quente, separam o oxydo de bismutho e apoderam-se do acido salicylico; uma temperatura de 100 graus não o decompõe.

Corresponde á formula: $(C^7H^6O^3)^3 Bi^2O^3$.

PHARMACIA

Xarope de Gibert e de Quina: incompatibilidade

Por MM. Astruc e Robert (Extracto) ¹

Alguns medicos prescrevem este xarope, mandando fazer a substituição do xarope simples, no de Gibert, por xarope de quina.

Semelhante preparação não possui as propriedades therapeuticas do xarope de Gibert, preparado segundo o codex, por haver incompatibilidade entre o biodeto de mercurio iodado e os alcaloides da quina; o precipitado que se fórma dá ao preparado um aspecto pouco attractivo, sendo insolúvel nos acidos fracos (tartrico, citrico, etc.) e até no acido chlorhydrico diluido. Ha pois pouca probabilidade de se dissolver no estomago e de produzir por consequencia, a acção desejada pelo medico.

O precipitado que se fórma é mais ou menos abundante, segundo a especie de quina commercial que se emprega na preparação do xarope; assim o xarope de quina ordinaria daria um xarope de Gibert mais activo do que o xarope de quina preparado segundo o codex.

Segundo Astruc e Robert, é possível evitar a formação do precipitado, recorrendo ao emprego do alcool ou da glicerina: 100 gr. de xarope de quina, adicionado de 15 gr. de alcool a 90^o ou de 40 gr. de glicerina não dá precipitado sensível quando se junta xarope de Gibert; mas não é permitido ao pharmaceutico ajuntar á preparação uma dóse de substancia extranha tão consideravel, sem o dizer ao medico.

¹ Jornal de pharmacia e chimica, 15 de de março de 1903.

O xarope adicionado d'alcool ou glycerina precipita quando se lhe junta agua.

Oleo de figados de bacalhau emulsionado

Obtem-se mais facilmente uma emulsão com alga perlada do que com gomma.

Para isso, misturam-se num frasco quantidades eguaes d'oleo de figados de bacalhau e de decocto (2 por 100) de *fucus crispus*. Este decocto é obtido fazendo ferver o fucus na agua, durante meia hora.

Agita-se vivamente a mistura. Apenas são precisos alguns segundos para obter emulsão branca e espessa, que se dulcifica e aromatiza com essencia de limão ou de amendoas amargas. A addição de 20 por cento de glycerina e de 3 centigrammas d'acido benzoico, por 30 grammas d'emulsão, é necessaria para facilitar a conservação do producto nos frascos.

BERNARDO RODRIGUES VENTURA.

Melo de impedir o colorisação do acido phenico

A côr que apparece no acido phenico provém da oxydação do ferro dos recipientes, em que o conservamos.

Esta oxydação é produzida pelo ozone atmosphérico ou pela agua oxygenada formada pela oxydação lenta.

Para impedir que o acido phenico se córe, é necessario tel-o em frascos isentos de ferro e cuidadosamente rolhados. Uma boa precaução consiste em cobrir interiormente o frasco com uma camada sufficiente de parafina.

FORMULARIO

Menthol

Preparação aquosa de menthol para lavagem da boca, aconselhada por Cresantignes.

Menthol.....	10 a 20 centig.
Tinctura de quillaya...	20 grammas
Agua distillada ou agua borica	1000 »

Contra o suor das mãos

Borato de sodio.....	} a.a. 15 grammas
Acido salicylico	
Acido borico.....	5 »
Glycerina.....	} a.a. 60 »
Alcool	

Applica-se friccionando as mãos tres vezes por dia.

Contra as picaduras dos insectos

I

Colloidio elastico.....	10 grammas
Acido salicylico.....	1 »

II

Colodio elastico	10 grammas
Chloreto mercurico	0,10 centigr.

Estes dois preparados dão bom resultado e são preferiveis ao ammoniaco. Applicando-se, promptamente, sobre a picadura, a dôr cessa e raramente se produz inflamação.

Revista Farmaceutica Chilena.

Pomada do Dr. Reclus

Iodoformio em pó.....	1	gramma
Salol	2	»
Acido borico em pó.....	} ãã 5	»
Antipyrina » »		
Vaselina pura.....	40	»

Esta pomada convém como curativo de todas as feridas, especialmente das que suppuram ou são d'uma aseptia duvidosa. E' ao mesmo tempo antisetica, antiputrida, e analgesica.



MEDICAMENTOS NOVOS

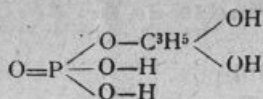
Lecithina d'ovo¹

A lecithina foi extrahida, pela primeira vez, da gemma dos ovos de gallinha, por Goble.

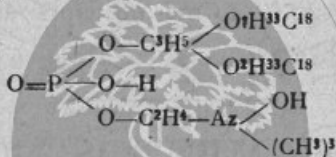
Depois desta descoberta, e principalmente depois dos trabalhos importantes de Danilewsky, na Russia, Serono, em Italia, Desgrez, Zaky, Gilbert e Fournier, a lecithina adquiriu grande importancia nos usos medicos. Todos estes sabios teem reconhecido, que ella favorece a assimilação do phosphoro e do azote, e que nos casos de tuberculose e de neurasthenia provoca melhora sensivel no estado grave do doente, augmentando o appetite e as forças.

Composição. — Sabe-se, ha muito tempo, que podem existir, e que existem differentes lecithinas. São todos os glycerophosphatos d'acidos gôrdos. Em todas as lecithinas o acido glycerophosphorico

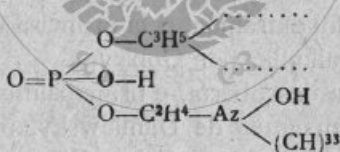
¹ *Bulletin Commercial.*



fôrma uma combinação etherea com uma base, que pôde ser a *choline*, a *betaine*, a *muscarine*, etc., e os acidos gôrdos: oleico, estearico, margarico,¹ de modo que podem dar a qualquer destas lecithinas, por exemplo, áquella cuja base seria a cholina e o acido oleico, a formula seguinte:



A lecithina d'ovo parece ser composta de tres lecithinas, em que a parte principal



seria a mesma, mas o acido etherificante seria para cada uma dellas: o acido oleico, o acido estearico e o acido palmitico.

Propriedades. — A *lecithina pura d'ovo* apresenta-se sob fôrma de massa viscosa mais ou menos consistente. Sua côr varia do amarello alaranjado ao vermelho escuro. Sua reacção é neutra. Ao contacto do ar escure-

¹ Ha quem conteste a authenticidade do acido margarico. Um grande numero de chimicos affirma, que a margarina não existe no estado natural; que não é mais do que um producto artificial de laboratorio, e que tem tomado por ella uma mistura de palmitina e de estearina.

ce, e no fim de um certo tempo abrandece e pôde mesmo tornar-se fluida, alterando-se levemente. Funde a baixo de 100° decompondo-se, mas pôde aquecer-se no vacuo abaixo de 80°.

Aquecida sobre uma lamina de platina, arde com chama fuliginosa, e produz um carvão muito acido (acido phosphorico); se levam a calcinação mais longe, o carvão arde, deixando um pequeno residuo.

E' insolúvel na agua, mesmo em ebullicão. Muito solúvel no chloroformio a frio. A acetona precipita-na sua solução chloroformica. Muito solúvel no ether a quente, e pouco a frio. Solúvel no alcool absoluto e no alcool a 90° quente, e menos a frio, na benzina e nos oles fixos a quente. Com azeite puro, quente, dá um soluto límpido, que se perturba pelo arrefecimento, se a solução é concentrada. Pôde facilitar-se a solubilidade, fazendo um soluto chloroformico ou alcoolico, que se mistura com o azeite. Evapora-se depois no vacuo o chloroformio ou o alcool. A lecithina saponifica-se, o que indica que é um ether. Parece, que ella fórma combinação crystallina com a potassa, o que denota a presença de uma funcção acida. O chloreto de platina acido em soluto alcoolico, dá com a solução alcoolica de lecithina, um sal crystallino de côr amarella, insolúvel no alcool, solúvel no ether e no chloroformio; é decomposto pelo hydrogenio sulfurado, que precipita a platina no estado de sulfureto.

O chloreto de cadmio produz, nas mesmas condições, um sal crystallino branco, insolúvel no alcool, no ether e no chloroformio, e é decomponivel pelo hydrogenio sulfurado. Fervida com acido chlorhydrico fraco, decompõe-se dando acidos margarico, oleico e estearico, que sobrenadam, e acido phosphoglycerico em solução (Gobley). Os alcalis provocam tambem este desdobramento.

A lecithina pura deve ser absolutamente neutra, ao

tornesol, em soluto alcoolico, e não conter vestigios de alcool.

Posologia. — Administra-se a lecithina d'ovo na dose de 10 a 50 centigrammas para os adultos, e de 5 a 20 centigrammas para as creanças, em casos de tuberculose e de neurasthenia, sob fórma granulada a 5 centigrammas por colher de café, de granulos ou de pilulas que contenham tambem 5 centigrammas. Usa-se ainda em injecções hypodermicas no oleo esterilizado, na dose de 5 para 100.



Plantose

Este novo producto é uma albumina vegetal, extra-hida dos grãos de colza, pelo tractamento da agua e coagulação pelo calôr. Apresenta-se sob fórma de pó amarello claro, insolúvel em agua, e contem 12 a 13 d'azote para 100. Dos ensaios a que teem procedido, conclue-se que a assimilação da plantose, pelo organismo, é igual á da carne.

(*Deutsche Medicinische Wochenschrift*).

SAUDE PUBLICA

Centro de Documentação Farmacêutica

2.º Congresso contra a tuberculose

da Ordem dos Farmaceuticos

Do livro das actas deste importante congresso, realisado em setembro de 1902, na formosa cidade de Vian-na do Castello, transcrevemos os seguintes votos, que o Congresso fez.

I

«O Congresso exprime o voto de que o governo promova por todos os meios ao seu alcance a effectividade da lei de instrucção obrigatoria.

II

«O Congresso exprime o voto de que, sendo o imposto unico progressivo sobre a renda de difficil execução, se introduzam no actual systema tributario portugûes os seguintes principios :

1.º Fixar equitativa proporção entre o rendimento dos impostos incidindo sobre a riqueza e os que recahem sobre o consumo.

2.º Nos impostos directos, e em todos que fôr possível, introduzir estas duas condições :

a) Isentar do imposto *o minimo da existencia*.

b) Crear taxas progressivas limitadas para determinados grupos de collectas.

3.º Reformar os impostos directos no lançamento, na repartição e na cobrança.

4.º Organisar os serviços dos impostos absolutamente independentes da acção politica. E de que a bem da prophylaxia da tuberculose importa :

— que sejam muito reduzidos em geral o imposto do consumo e as contribuições municipaes, que directa ou indirectamente incidem sobre os generos alimentares;

— que sejam abolidos o imposto do consumo sobre a carne e o imposto do pescadô sobre o *atum e o bacalhau*;

— que seja modificada a lei que rege a importação dos cereaes, a moagem e panificação, de maneira que o preço do pão seja consideravelmente reduzido;

— que sejam augmentados os direitos de entrada e impostos de consumo sobre os vinhos licorosos, aguardentes e licôres;

— que pela reducção dos direitos de entrada e impostos do consumo se promova a reducção do preço do assucar, do café e do cacau.

III

«O Congresso exprime o voto de que o governo e os municípios se empenhem, sem demora, no rasgamento dos bairros accumulados, com simultanea construcção de bairros novos, e previa organisação d'um plano sanitario definitivo de melhoramentos, que o governo deve impôr a cada municipio. Para conseguir esse fim podem-se ir buscar recursos nas loterias, no jogo, caso elle venha a ser regulamentado, no consumo do alcool, e para Lisboa no subsidio annual de beneficencia da Camara Municipal, de que metade deve ser consagrado ao rasgamento e reconstrucção do bairro d'Alfama.

IV

«O Congresso exprime o voto de que as administrações hospitalares estudem no sentido de estabelecerem uma federação regional dos sanatorios e hospitaes maritimos, no intuito de se realizar uma troca de doentes que careçam de climas especiaes para o seu tratamento.»

B. RODRIGUES VENTURA.

VARIEDADES**da Ordem dos Farmacêuticos**

Conselheiro Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro

Este illustre estadista, que foi o reformador do ensino pharmaceutico em Portugal, e que por este facto é nosso Presidente Honorario e membro benemerito da Sociedade, partiu no dia 6 de julho corrente, no «Sud-Express» para o estrangeiro, acompanhado de sua esposa, doente, aonde vae procurar allivios, por causa de uma pertinaz anemia, de que soffre ha mêses. Faze-

mos sinceros votos para que em breve regresse restabelecida.

Entre as muitas pessoas, que foram despedir-se dos illustres viajantes á gare do Rocio, estavam o Presidente effectivo da Sociedade, sr. José Bento Coelho de Jesus, e outros membros da Sociedade Pharmaceutica.

A. J. Rosado e Silva

Este nosso illustre consocio, que é bastante trabalhador e intelligente; e que tem prestado muito bons serviços á cidade d'Elvas, nos differentes cargos publicos que lá tem exercido, publicou, ha já algum tempo, um artigo sob o titulo — *Os phenomenos espiritas*.

Este artigo foi tão bem recebido pela imprensa, que *O Elvense* diz d'elle, em o n.º 2:236, de 5 de abril de 1903, o seguinte:

«Com este titulo publicou no n.º 195 do jornal — *O Diario*, de Lisboa, o nosso bom amigo o sr. A. J. Rosado e Silva, distincto ornamento da classe pharmaceutica um bello artigo, em que aquelle nosso amigo, num estylo fluente e imaginoso revella um conhecimento profundo do assumpto, e pouco vulgar entre nós, aventando algumas hypotheses explicativas, que são por certo bem mais logicas e sensatas do que tantas outras explicações, com que os adversarios do espiritalismo procuram explicar phenomenos, que já se não atrevem a negar.

«Como, porém, no *Diario* aquelle artigo sahiu com bastantes incorrecções typographicas, e muitos dos nossos assignantes e leitores não são leitores d'aquelle excellente jornal da capital, passamos por isso a transcrevel-o no nosso semanario.

«Permitta-nos, porém, o nosso amigo que lamentemos não ter firmado com o seu nome aquelle artigo, substituindo o pelas iniciaes R. S. — Quando se escreve por

aquella forma, com plena convicção, do que se affirma, e com tanto conhecimento do assumpto, a modestia deve ficar fechada na gaveta, e o nome do auctor deve apparecer em plena luz.

«Certos de que estas razões hão de calar no seu espirito, temos confiança em ser relevados pelo facto de termos rasgado o veu do anonymo.»

Felicitâmos o nosso collegia pelo bom acolhimento que teve o seu trabalho, do qual só agora falámos, pela falta de espaço que tem havido.

Escola de Pharmacia de Lisboa

Os srs. dr. José Evaristo de Moraes Sarmiento, Antonio Moreira Beato e dr. Manuel Fernandes da Cruz, que foram nomeados respectivamente, mediante concurso de provas publicas, lentes cathedraicos e substituto desta Escola, tomaram posse dos seus logares no dia 4 do corrente mês de julho.

Os tres novos professores são pharmaceuticos, nem podiam ser admittidos ao concurso sem os respectivos diplomas.

Felicitâmos os illustres professores, e fazemos votos, para que, com o seu muito valimento, concorram para a elevação da nossa classe.

Casa da Sociedade

No dia 25 de junho de 1903, procedeu-se ao sorteio de 20 obrigações, que vão ser amortisadas, da casa da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, e saíram os numeros seguintes:

38, 69, 77, 162, 274, 281, 289, 297, 301, 330, 341, 345, 395, 404, 458, 463, 467, 478, 480 e 489.

ENSINO PHARMACEUTICO

(Continuado de pag. 128)

Art. 12.^o O lugar de preparador será provido mediante concurso de provas publicas em pharmaceutico legalmente habilitado pelas escolas do continente do reino.

§ unico. Só podem ser admittidos a este concurso os pharmaceuticos habilitados com o curso criado nesta proposta de lei e ainda os que, não possuindo aquelle curso, tenham pelo menos tres annos de exercicio profissional.

Art. 13.^o Ao Governo, pelo Ministerio do Reino, sob proposta do Conselho Escolar, compete o provimento de escripturarios e serventes.

Art. 14.^o A 1.^a, 2.^a e 3.^a cadeiras serão regidas pelos lentes cathedaticos das Escolas de Pharmacia, e o curso auxiliar pelo lente substituto.

CAPITULO III

Da despesa

Art. 15.^o Para fazer face ás despesas de sustentação de laboratorios, bibliothecas, expediente, etc., das Escolas de Pharmacia será elevada a actual dotação de cada uma das Escolas de Medicina á quantia de 1:000\$000 réis em cada anno.

§ unico. Para a installação das Escolas de Pharmacia fica o Governo auctorizado a despender, ao todo, até á quantia de 4:500\$000 réis.

Art. 16.^o O registo de pratica pharmaceutica, as propinas de abertura e encerramento de matricula ficam sujeitas ás taxas da tabella n.^o 2, annexa a esta proposta de lei.

Art. 17.^o A cada frasco, tubo ou caixa de especiali-

dade pharmaceutica ou de remedios secretos estrangeiros, e a cada frasco de aguas minero-medicinaes estrangeiras, cuja composição e applicações therapeuticas sejam semelhantes ás exploradas no país, será imposto um sêllo de 50 réis e de 10 réis para as especialidades nacionaes.

§ unico. São consideradas especialidades estrangeiras, todos os preparados pharmaceuticos que tiverem rotulos ou inscrições em idioma estrangeiro, nome ou nomes de preparadores e auctores estrangeiros.

CAPITULO IV

Disposições transitorias

Art. 18.º Os actuaes professores dos dispensatorios pharmaceuticos das Escolas de Lisboa e Porto, e o actual director do dispensatorio da Universidade de Coimbra, serão nomeados lentes proprietarios nas suas respectivas escolas.

Os outros lentes das Escolas de Pharmacia serão nomeados precedendo concurso de provas publicas, em que poderão ser candidatos os pharmaceuticos legalmente habilitados pelas escolas do continente do Reino.

§ 1.º O jury de concurso em cada Escola de Medicina será constituído pelo director, lente de materia medica, professor do dispensatorio pharmaceutico e quatro lentes escolhidos pelo conselho escolar das respectivas Escolas de Medicina, servindo o mais moderno de secretario.

§ 2.º Na Universidade de Coimbra o jury de concurso, a que se refere este artigo, será organizado semelhantemente ao do paragrapho antecedente, substituindo-se o director pelo decano da faculdade de medicina, o professor do dispensatorio pharmaceutico por mais um lente escolhido pela congregação.

Art. 19.º Aos actuaes alumnos de pharmacia, matri-

culados, ao tempo da publicação d'esta lei, no primeiro ou segundo anno, do curso pharmaceutico da Universidade ou das Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, ser-lhes-ha facultado concluir o seu curso nos termos da legislação em vigor á data da publicação d'esta lei.

Art. 20.^o Os actuaes aspirantes a pharmaceuticos, com mais de tres annos de pratica já registada, poderão matricular-se no primeiro anno das Escolas de Pharmacia, depois de terminada a pratica de oito annos e estarem habilitados com o curso geral dos lyceus.

Art. 21.^o Os actuaes aspirantes a pharmaceuticos, com mais de cinco annos de pratica devidamente registada, podem terminar o seu curso nos termos da legislação em vigor á data da publicação d'esta lei.

§ unico. Este processo de habilitação terminará tres annos depois de organizadas as Escolas de Pharmacia.

Art. 22.^o Os actuaes pharmaceuticos podem matricular-se no primeiro anno das Escolas de Pharmacia.

Art. 23.^o Fica revogada a legislação em contrario.

TABELLA N.^o 1

Lentes cathedrativos :

Vencimento de categoria	600 0 000
Vencimento de exercicio (mensal)	30 0 000

Lentes substitutos :

Vencimento de categoria	400 0 000
Vencimento de exercicio (mensal)	30 0 000
Preparadores — vencimento	300 0 000
Escripturarios — vencimento	240 0 000
Serventes — vencimento	180 0 000

TABELLA N.^o 2

Pelo registo de pratica pharmaceutica, cada anno	2 0 000
--	--------------------

Pela abertura e encerramento de matricula,
por cada um d'estes actos..... 107000

Sala das commissões, 1 de março de 1902 = *José Dias Ferreira* (vencido) = *Marianno de Carvalho* = *João M. Arroyo* = *Almeida Dias* = *Mánuel de Sousa Avides* = *Agostinho Lucio* = *Moraes Carvalho* = *José Maria de Oliveira Simões* = *Rodrigo A. Pequito* = *J. M. Pereira de Lima* = *Conde de Paçô Vieira* = *D. Luiz de Castro* = *Manuel Fratel* = *Alberto Navarro* = *H. Matheus dos Santos* = *Anselmo Vieira* = *Lopes Navarro* = *Abel Andrade* = *Carlos Malheiro Dias* = *Augusto Louça* = *Luciano Antonio Pereira da Silva* = *José Caetano de Sousa e Lacerda* = *Clemente Pinto*, relator.

CHIMICA

Existencia do arsenio em todos os animaes

M. Bertrand mostrou, por meio de experiencias, que o arsenio existe normalmente em certos orgãos do homem e dos outros mamiferos, confirmando assim as experiencias de *M. Armand Gautier*.

Bertrand continuou com as experiencias, com o fim de verificar se o arsenio é realmente um elemento primordial da celula viva, ou se corresponde á necessidade de uma funcção particular, que appareça em certo grau na escala animal.

Para resolver este problema operou sobre animaes vivos num meio normal, completamente afastados de todas as causas de contaminação, que resultam do contacto mais ou menos directo com a industria moderna.

Para isto escolheu animaes pescados em mares profundos.

Empregou 300 grammas d'acido azotico purissimo para a destruição completa das materias organicas; 30

grammas d'acido sulfurico e 25 grammas de zinco para a analyse dar um anel de $\frac{1}{2}$ milligrammas.

Bertrand apresentou um quadro de todos os animaes examinados, no qual mostra haver arsenio em pequenas quantidades nas especies analysadas.

Em outras analyses verificou, que o arsenio não existe localizado em certos orgãos, mas sim em todos os tecidos, o que permite admittir que este metalloide é semilhamtamente ao carbone, azote, enxofre e phosphoro, um elemento fundamental do protoplasma.

Carbonato de potassa arsenical

M. C. E. Carlson encontrou no commercio um carbonato de potassa muito branco, o qual analysou, vendo que continha bastante arsenio. Como aquelle sal póde ser extrahido de alguns corpos, os quaes podem ter sido submettidos a um tratamento arsenical, julga conveniente que as pharmacopeas obriguem á investigação do arsenio no carbonato de potassa. Julga tambem um dever chamar a attenção para este facto, pela razão dos muitos empregos de carbonato de potasa: em banhos, uses domesticos, etc.

Bernardo Rodrigues Ventura.

Falsificação das massas alimenticias¹

Para impedir a alteração mais frequente — a acidificação — das massas alimenticias, empregam, em Italia, um producto chamado *acidofuge*. Este preparado é um pó muito fino de côr rosada, quasi completamente solúvel na agua morna, produzindo uma leve effervescencia. O soluto é corado em amarello intenso e apresenta reacção alcalina.

¹ Orosi,

A analyse mostrou que este producto é uma mistura de bicarbonato de soda com uma pequena quantidade de alumen; a materia corante é o amarello de naphtol.

A presença do alumen numa massa alimenticia, serve de criterio para pesquisa desta nova falsificação.

O processo mais rapido consiste em utilizar a acção do alumen sobre a tinctura de campeche ou sobre o soluto alcoolico de alizarina.

Intróduz-se num tubo d'ensaio a massa a ensaiar; depois de a ter machucado; humedece-se com agua, e juntam-se-lhe alguns c. cubicos de alcool e algumas gottas de tinctura de campeche recente; agita-se, e enche-se o tubo com um soluto saturado de chloreto de sodio, tendo o cuidado de não agitar.

Manifestando-se côr azul ou violeta é porque existe alumen. Para indicar sua presença pela alizarina, serve um soluto alcoolico a 1 p. 100; humedece-se com este soluto 0,5^{gr} de massa a ensaiar; juntam-se-lhe algumas gottas de agua e aquece-se a banho-maria. Com 0,05 a 0,10 p. 100, d'alumen, obtem-se côr de rosa.

Para a livrar da côr amarellã do naphtol, basta collocar, durante alguns instantes, a massa humida numa corrente de chloro, depois numa corrente d'ar, afim de expellir o excesso de chloro.

Centro de Documentação Farmacêutica
PHARMACIA
da Ordem dos Farmacêuticos

Misturas perigosas ¹

Formam-se estas, misturando substancias, que facilmente cedem seu oxygenio, com outras organicas ou inorganicas facilmente oxydaveis, e tambem naquellas em que se póde produzir iodeto e chloreto de nitroge-

¹ *El Monitor de la farmácia y de la terapeutica.*

nio pela acção dos ácidos energicos sobre as substancias organicas.

Acido chromico e chromatos

Com os ethers, alcooes, glicerina, e outras substancias organicas, produzem misturas que podem explosir energeticamente, se as substancias se unem sem precaução e em quantidade consideravel.

Se, por exemplo, se mistura a glicerina com muita precaução, pouco a pouco, a pequena quantidade de acido chromico, não ha explosão, mas o acido reduz-se completamente.

Acido nitrico

Forma com a glicerina (nitro-glicerina), alcool, tinturas, resina, assucar, amido, extractos fluidos e outras substancias organicas, misturas perigosas, com desenvolvimento consideravel de calor, que póde produzir explosão e inflamar-se. Deve sempre evitar-se mistural-o com productos do grupo do benzol, como o acido phenico.

Tambem é perigoso misturar o acido nitrico com chloroformio e com creosota.

Acido picrico, picratos

Sós, podem explodir, pela acção do calor e por percussão; e em misturas, triturando-os em secco com iodo, enxofre e substancias organicas.

Acido sulfurico

Misturado com alcool, benzol e outras substancias organicas, produz geralmente muito calor, que, segundo as circumstancias, póde produzir explosão.

Evite-se, principalmente, mistura-lo com chloratos.

Carbureto de calcio

Em presença da agua ou simplesmente exposto á acção da humidade, desenvolve gaz acetilene, tambem inflamavel e explosivo.

Algodão polvora

Secco, decompõe-se com o tempo e inflama-se espontaneamente.

Um soluto concentrado d'algodão polvora em ether e em alcool, não soffre aquella decomposição.

Um soluto de tannino em collodio produz, no fim de algum tempo, uma mistura explosiva.

Chloratos, brometos e iodetos

Chlorato de potassio, brometo e iodeto de sodio produzem, mesmo em pequenas quantidades, por trituração, compressão, choque, ou por ligeira acção de calor, misturas explosivas, com o iodo, pós metallicos (ferro reduzido), sulfureto de antimonio, enxofre, carvão, hypophosphitos; além d'isto, com assucar, amido, tannino, saes de morphina, acidos phenico e salicylico, thymol, lycopodio, gomma lacca, glycerina, alcool, e e soluto de chlorato ferrico. Deve evitar-se, sobretudo, a associação dos chloratos, como acontece com o acido sulfurico. Algumas das anteriores substancias, misturadas com chlorato de potassio, constituem o fogo de bengala.

Afim de preparar misturas de chlorato de potassio com sulfureto d'antimonio, enxofre, carvão, gomma lacca, lycopodio, assucar, devem-se pulverisar os ingredientes á parte — o chlorato de potassio só, póde reduzir-se a pó sem perigo — e misturá-los depois com a mão, evitando assim o uso d'objectos duros.

O fogo de bengala assim preparado, póde decom-

pôr-se espontaneamente, sem causa apparente, por isso deve conservar-se em logar seguro.

O chlorato de potassio não déve associar-se a substancias organicas — compostos de C, H, O, e algumas vezes de N. — po. que dá productos d'oxydação, com desenvolvimento de calor, mais ou menos perigosos.

Podem citar-se as preparações seguintes :

1.^a — Chlorato de potassio, carvão em pó e quina, de cada, 10 grammas, essencia de hortelã 4 gottas -- muito usado como dentifrico.

2.^a — Chlorato de potassio 10 grammas, enxofre 35, carvão 25.

3.^a — Chlorato de potassio 5 grammas, cremor tartaro 10, magnezia 10, saccarina 0,50.

4.^a — Chlorato de potassio e salicylato de sodio, aná 10 grammas, quina e carvão vegetal, aná 30.

5.^a — Acido salicylico 10 grammas, chlorato de potassio 4, glycerina 30.

6.^a — Salol 2, chlorato de potassio 4, glycerina 30.

7.^a — Thymol 1 gramma, chlorato de potassio 4, glycerina 30.

Tambem são explosivas misturas dos seguintes compostos : hypo-phosphito de cal, nitratos e saes de ferro.

Hypo phosphito de cal 2,5 grammas, chlorato de potassio 4 grammas, lactado de ferro 0,3 decigrammas.

Tudo quanto se tem dito ácerca do chlorato deve applicar-se ao *bi-oxydo de sodio*.

Iodo, bromio, chloro

Misturados com liquidos que contenham ammoniaco, e depois com mercurio, precipitado branco, produzem muitos explosivos, com a formação d'iodeto, brometo e chloreto de nitrogenio.

Hypo-chloritos

Com hypo-phosphitos, enxofre, ammoniaco, especial-

mente, sal ammoniaco, gorduras, essencia de terebinthina, produzem misturas explosivas no fim d'algum tempo. São muito perigosas as misturas d'hypo-chlorito de cal com glycerina e com sal ammoniaco; neste ultimo caso formar-se ha chloreto de nitrogenio.

Hypo-phosphito de cal

Póde explodir triturando-o só ou agitando-o em um frasco; o mesmo póde succeder misturando-o com azotato de potassio ou com chlorato de potassio em presença de saes organicos.

Nitro-glycerina (glonoina)

Emprega-se na homeopathia. E' perigoso porque póde decompôr-se com explosão.

Nitrato de prata

E' facil d'explodir triturando-o em secco com glucosides, creosota, phenol, extractos vegetaes e outras substancias organicas.

Permanganatos

Produzem explosão triturando-os em secco com enxofre, ferro reduzido, enxofre dourado d'antimonio, hypo-phosphitos extractos, glycerina, alcool, acido oxalico, substancias organicas ou facilmente oxydaveis.

O soluto aquoso concentrado de permanganato de potassio decompõe-se mui facilmente em presença dos acidos mineraes.

Phosphato de soda e nitrato de potassio (a mistura de)

E' perigosa e póde inflamar-se.

Sodio e potassio

Com o bioxydo de sodio, em contacto com agua, tambem se produz uma mistura perigosa.

Regulamento geral dos serviços pharmaceuticos do Hospital Real de S. José e Annexos

(Continuado de pag. 116)

CAPITULO III

Do serviço de escripturação, deveres e attribuições dos escripturarios

Art. 22.º Ao primeiro escripturario chefe de serviço compete:

1.º Dirigir toda a escripturação do deposito de medicamentos e laboratorio, e as das pharmacias, em vista das requisições, apanhamentos diarios e mais elementos que lhe devem ser fornecidos pelos empregados competentes, e nos termos designados no capitulo VI d'este regulamento;

2.º Assistir á entrada das drogas, medicamentos, moveis e utensilios que se adquirirem para o deposito e laboratorio;

3.º Assignar com o director as requisições aos fornecedores, registando-as no competente livro de duplicados, e declarando nas facturas que verificou a entrada dos objectos nellas mencionados, e a identidade de preços com os do respectivo contracto do ajuste;

4.º Encher os duplicados das requisições feitas pelo director ás repartições hospitalares, em harmonia com o disposto no n.º 19.º do artigo 14.º;

5.º Conferir todas as contas dos fornecedores e folhas de despesa, enviando umas e outras á contadoria devidamente processadas, e depois de serem apresentadas ao director;

6.º Fiscalizar as despesas incumbidas ao empregado comprador, exigindo os recibos legais, quando os vendedores tenham estabelecimento fixo, ou a importancia dos objectos comprados assim o exija, e formular

semanalmente a conta das despesas pagas pelo cofre do deposito de medicamentos, apresentando-a depois ao director para os effeitos do n.º 16.º do artigo 14.º;

7.º Archivar e conservar sob sua responsabilidade todas as ordens da Administração do Hospital, correspondencia, receiptuario, apanhamentos diarios e mensaes, desenvolvimentos, livros findos e todos os mais documentos relativos ao serviço geral das pharmacias e do deposito e laboratorio;

8.º Assistir aos balanços ordinarios e extraordinarios, extrahindo e assignando com os responsaveis as notas das existencias, enviando-as á contadoria depois de apresentadas ao director;

9.º Processar as folhas de compras diarias, apresentando-as ao director para este as rubricar;

10.º Assistir aos actos de se inutilizarem as substancias alteradas, moveis e utensilios deteriorados e a todas as demais operações de que houver de lavrar termo, no qual fará as declarações que possam definir e esclarecer ás diversas responsabilidades;

11.º Escripturar os livros de entrada e de saída de drogas e medicamentos do deposito e das pharmacias, isto em presença dos respectivos documentos;

12.º Inventariar todos os moveis, roupas e utensilios existentes no deposito de medicamentos e nas pharmacias, e escripturar o respectivo movimento;

13.º Elaborar e conservar sob sua guarda os precarios das drogas, medicamentos e utensilios, fazendo-lhes as alterações de preços que os mercados forem successivamente apresentando;

14.º Escripturar os livros especiaes de compras diarias do movimento do cofre;

15.º Formular, quando superiormente lhe fôr exigido, qualquer nota acêrca da estatistica dos serviços pharmaceuticos, sem prejuizo do serviço ordinario;

16.º Assistir ao ajuste e pagamento de todos os obje-

ctos que se compararem no deposito de medicamentos e formular o respectivo documento ;

17.º Formular annualmente os inventarios das drogas e medicamentos, moveis e utensilios existentes no deposito e laboratorio e nas pharmacias, em vista dos respectivos balanços ;

18.º Manter a boa ordem e o decoro na repartição a seu cargo, e distribuir pelos escripturarios seus auxiliares os serviços que deverem desempenhar, segundo a sua aptidão e habilitações, e de forma que estes se executem com a maior regularidade possivel ;

19.º Representar superiormente, por intermedio do director, sobre tudo que importe aperfeiçoamento nos serviços a seu cargo.

Art. 23.º Ao segundo escripturario e escripturario auxiliar compete :

1.º Satisfazer a todo o serviço de escripturação que lhe foi ordenado pelo primeiro escripturario chefe de serviço, reclamando para o director, sempre que se julguem aggravados, isto sem prejuizo do mesmo serviço ;

2.º Substituir pela ordem das suas categorias o primeiro escripturario nos seus impedimentos. Se a ausencia do primeiro escripturario se prolongar, podendo d'este facto resultar atrazo grave para a escripturação, o director proporá á Administração do Hospital as providencias necessarias para que o serviço se execute com a necessaria regularidade.

CAPITULO IV

Das obrigações dos serviços

Art. 24.º Ao fogueiro compete :

1.º Comparecer ordinariamente no laboratorio ás oito horas da manhã, ou mais cedo, quando sôr necessario, e lhe seja indicado pelo director dos serviços pharmaceuticos ;

2.º Regular cuidadosamente a alimentação na caldeira da machina de vapor, de maneira que não haja falta ou excesso;

3.º Alimentar o fogo com a necessaria regularidade para que o vapor se conserve na pressão que lhe tiver sido indicada, tendo sempre em vista a maxima economia no consumo do combustivel;

4.º Auxiliar os empregados incumbidos do serviço de esterilização;

5.º Conservar a machina e a respectiva caldeira, a casa onde ella se acha montada, e bem assim osapparelhos de distillação e de extractificação, etc., no melhor estado de conservação e limpeza;

6.º Dar immediatamente parte ao director dos serviços pharmaceuticos, ou a quem fizer as suas vezes, de qualquer facto que dificulte o regular andamento da machina.

Art. 25.º Os serventes executarão o serviço de limpeza e todo o mais que lhe fôr ordenado pelos empregados.

§ 1.º No impedimento ou falta de algum dos serventes, o director requisitará outro ao fiscal das enfermarias.

§ 2.º No Hospital Estephania será para este effeito o director representado pelo respectivo chefe de serviço.

(Continúa).

da Ordem dos Pharmaceuticos.

VARIEDADES

Conselheiro Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro

Como dissémos, em o numero anterior deste jornal aquelle illustre Presidente Honorario da Sociedade partiu para o estrangeiro (Suissa), aonde foi acompanhar sua esposa, que está doente.

Mas, o considerado estadista, foi lá acommettido de um ataque de pleurisia, do que, felizmente, está melhor.

Fazemos votos pelo seu completo restabelecimento, assim como pelo de sua esposa.

Dr. Joaquim José Alves

Este illustre pharmaceutico e membro benemerito da Sociedade, partiu para o estrangeiro acompanhado de sua esposa, como costuma fazer todos os annos, em viagem de instrucção e recreio.

E' o pharmaceutico portuguez que mais tem viajado, e que melhor conhece a Europa.

Que na sua jornada seja bem feliz, são os nossos votos.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE BRUXELLAS

A unificação das formulas dos medicamentos heroicos¹

Sabe-se que a commissão encarregada de elaborar um novo plano da pharmacoepa internacional, tem em vista organizar um trabalho, sobre os medicamentos heroicos.

Por este assumpto ser de bastante interesse, julgo dever apresentar uma exposição summaria dos trabalhos do citado Congresso internacional, relativos á unificação d'estes medicamentos.

A unificação das formulas dos medicamentos nas diferentes pharmacoepas, foi discutido pela primeira vez no Congresso internacional realisado em Paris em 1867. A discussão embora fosse sustentada pelas maiores per-

¹ *Jornal de Pharm. e de Chim.* 6.ª serie, t. xvi (15 d'outubro de 1902).

sonalidades pharmaceuticas da época, o que se resolveu não poude realizar-se na pratica por visar um exagerado numero de medicamentos, faltando tambem o apoio official.

II

Depois, em 1899, a Academia Real de Medicina da Belgica, transmittiu ao ministro da Agricultura, a conveniencia de um suplemento annexo a todas as pharmacoepas nacionaes, aonde se indicasse a preparação uniforme dos medicamentos heroicos.

O governo belga communicou a idea aos governos dos países estrangeiros, (Allemanha, Inglaterra, Austria-Hungria, Bulgaria, Dinamarca, Hespanha, Estados Unidos, França, Grecia, Italia, Hollanda, Portugal, Russia, Suecia-Noruega e Suissa) os quaes adheriram á reunião de um congresso internacional para a unificação das formulas dos medicamentos heroicos.

O ministro da Agricultura decidiu que esse Congresso se realizasse no dia 15 de setembro de 1902, em Bruxellas, nomeando officialmente para o Congresso uma commissão belga presidida pelo doutor A. Devaux, inspector geral do serviço de saude, o qual recebeu a missão de elaborar o programma.

III

Propostas submettidas ao Congresso antes da reunião das diversas commissões.

Para que as discussões se limitassem aos textos precisos, e para que houvesse tempo de examinar esses textos, a commissão belga propoz a todos os governos, que adheriram ao mesmo Congresso, a conveniencia das commissões apresentarem propostas sobre a unificação dos mesmos medicamentos, antes de se effectuar a reunião do Congresso.

Propostas geraes formuladas pela commissão belga.

Esta Commissão mostrou que não só era util uniformisar a actividade dos productos tharapeuticos heroicos empregados, como tambem assegurar uma certa uniformidade aos productos, que num futuro mais ou menos proximo fossem inscriptos nas pharmacopeas officiaes.

Nesta ordem de ideas, a commissão belga redigiu as propostas seguintes :

Vinhos medicinaes — nenhum medicamento heroico seria preparado sob a forma de vinho medicinal pelo seguinte principio :

E' inseparavel de um vinho a noção de uma dose relativamente forte — 30° a 50°. O vinho medicinal é pois uma formula medicamentosa, que não convem aos principios activos cujas preparações são administradas na dose d'algumas gottas ou de grammas.

Tincturas — as tincturas de substancias heroicas a introduzir nas pharmacopeas seriam feitas na relação de 10 p. 100.

Quando na dosagem se exigisse uma determinada quantidade de extracto secco ou principio activo, esta exigencia seria estabelecida da maneira a applicar-se a uma tinctura da mesma formula feita com substancia de boa qualidade.

Extractos fluidos — os extractos fluidos de substancias heroicas a introduzir nas pharmacopeas seriam preparadas de maneira que apresentassem debaixo da unidade de volume, a unidade em peso de todos os principios activos da especie pharmacologica empregada.

Quando se exigisse determinada quantidade de extracto secco ou principio activo, esta exigencia devia ser estabelecida de maneira a applicar-se a um extracto fluido da mesma formula (100 : 100) feito com substancia de boa qualidade.

A exemplo d'esta commissão, seguiram-se outras (Suissa, Hollanda, Dinamarca, Grecia, etc.), as quaes apresentaram, em tempo opportuno, ao governo belga,

notas contendo diversas propostas e considerações particulares relativos aos trabalhos do Congresso.

Propostas geraes formuladas pela commissão suissa :

1.º Uma lista das preparações galenicás, cujas formulas deviam ser unificadas.

2.º Os principios segundo os quaes se devia basear a nomenclatura.

3.º A lingua do texto.

A commissão suissa propoz a lingua latina para o nome dos titulos dos artigos e dos componentes.

4.º Pesos e medidas — propoz que as partes sejam sempre indicadas em peso, e que as temperaturas sejam dadas em graus centigrados.

5.º Proporções fundamentaes — propõe que as formulas não conttenham senão proporções simples.

6.º Formulas — propõe que por esta palavra se exprima a maneira de obter e os vehiculos a empregar.

7.º Processos de extracção — propõe por exemplo, que o Congresso fixe a grande divisão das substancias de que se trata.

8.º Graus dos alcooes que devem servir para a preparação dos medicamentos heroicos. Propõe d'uma maneira geral o emprego de alcool a 70º.

9.º Que os acidos mineraes concentrados fossem diluidos na proporção de 10 p. 100.

10.º Que o Congresso indique os melhores methodos a seguir nas dosagens dos principios activos (alcaloide ou glucoside).

Propostas geraes formuladas pela commissão dinamarqueza.

Esta commissão propoz, que todas as tinturas de substancias heroicas fossem feitas na relação de 10 p. 100 (10 partes de substancia para 100 partes d'alcool), propondo tambem embora não fizesse parte do pro-

gramma, que as tincturas de substancias não heroicas fossem feitas na proporção de 20 p. 100.

M. H. J. Moller mostrou a conveniencia de uniformisar os conta-gottas normaes das pharmacopeas, propondo ao Congresso que se adopte em todos os países o conta gottas normal da pharmacopea francesa de 1884.

As notas das outras Comissões são de menos importancia, insistindo apenas sobre a utilidade dos trabalhos do Congresso.

Foram approvados depois de discutidos, os artigos seguintes:

I Uma lista contendo todas as substancias medicamentosas heroicas, nomes latinos e maneira de os preparar conforme os pareceres emitidos.

II Consta do seguinte:

a) Não dar a fórmula de vinho medicinal a um medicamento heroico.

b) De se prepararem as tincturas de substancias heroicas na proporção de 10 p. 100 e por lixiviação.

c) De preparar os extractos fluido das substancias heroicas na proporção de 100 p. 100.

III O Congresso propoz que se adoptasse um conta-gottas, cujo diametro exterior do tubo fosse exactamente de tres millimetros, isto é, que á temperatura de 15^{cc} e com agua distillada desse um gramma com vinte gottas.

BERNARDO RODRIGUES VENTURA.

Esterilisação das sondas molles pela glicerina e formol

Um soluto de glicerina e formol na proporção de 3% constitue um excellente meio de desinfeccção e de conservação das sondas e vellas uretraes, de gomma ou de

caoutchouc. Quando se quer obter uma esterilisação rapida d'estes instrumentos, é necessario mergulha-los no sobredito liquido.

Antes d'empregar as sondas, assim aseptisadas, enxaguam-se em agua borica ou mergulham-se em glicerina pura, afim de as livrar do aldehyde formico, que ás cobre e que seria irritante para o canal da uretra.

(*Semaine Medicale*).

Emprego da agua oxygenada para levantar os pensos adherentes

Segundo uma communicação feita por M. Poncet á Sociedade Nacional de Medicina de Lyon, é muito facil destacar rapidamente os pensos que adherem ás chagas: basta humedecer as extremidades do penso com agua oxygenada.

Meio de tirar manchas de acido picrico

O processo proposto por M. Dumazeau consiste em collocar sobre a mancha recente (tanto quanto possivel) uma camada de carbonato de magnesia em pó; deixam-se cahir algumas gottas d'agua sobre o carbonato, até produzir effervescencia, e fricciona-se com o dedo. Em pouco tempo a mancha desaparece.

Meio de encobrir o cheiro do salicylato de methyla

Para encobrir o cheiro do salicylato de methyla, que indispõe um grande numero de doentes, diz, A. Petit, que se deve misturar áquelle producto 1,50 a 2 para 100, d'essencia pura de alfazema.

O imposto sobre as especialidades pharmaceuticas

No *Diario do Governo*, n.º 178, de 13 de agosto ultimo, vem publicada a lista das especialidades pharmaceuticas, que adeante transcrevemos, e para ella chamamos a attenção dos nossos collegas, afim de lhes evitar algum desgosto.

A lista não agradou, porque figuram nella artigos, que não são especialidades, como, por exemplo, algodão borico ou phenicado, bicarbonato de sodio, bismutho, etc., e por isso a classe foi convocada para uma reunião, que se realisou na casa da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Era de toda a conveniencia, para se obter alguma coisa, que se estudasse o assumpto, sem irritações, sem aggravos para ninguem, e que se afastassem, por completo, questões pessoaes, que só viriam mostrar desunião e prejudicar a causa.

Lembrámos até a conveniencia, e se fôr preciso citaremos nomes, de a reunião ser convocada por *um grupo de pharmaceuticos*, para não ferir susceptibilidades, e conservar todos unidos, o que daria maior importancia ao caso.

Não o entenderam assim os dirigentes da Associação dos Pharmaceuticos Portuguezes, e respeitariamos o seu parecer, se não fossem as considerações, que precedem o *Memorial*, que mandaram distribuir pelos pharmaceuticos, juntamente com o aviso de convocação.

Diz-se que «a responsabilidade do imposto, como de tudo que se liga com a reforma pertence por completo aos pharmaceuticos que intervieram officiosamente no assumpto de collaboração com os medicos».

Que sestro tem o da *tutela medica*, que não póde

deixar de levantar questões pessoaes, que convinha afastar, nem de alterar factos !

O unico culpado do imposto, sobre as especialidades, foi o auctor das palavras atraz transcriptas. Diz que apenas pediu o imposto sobre as especialidades estrangeiras. Não é assim, e adiante provaremos isto.

Ainda, porém, que fosse verdade, era argumento para illudir ingenuos, porque desde que se adoptasse esse imposto, havia de necessariamente incidir tambem sobre as especialidades nacionaes, e as suas palavras teriam o mesmo valor, que nós damos ao seu estafado termo ou expressão da tutela medica.

Os taes pharmaceuticos que cita luctaram, para que o imposto só incidisse sobre os productos estrangeiros ; mas tudo debalde, porque havia alguém que não se esquecia dos nacionaes, como o amigo da dualidade lembrou ao governo em 1896.

Ainda assim, conseguiram que esse imposto fosse só de 10 réis, e não de 20 réis, como já se queria em 1900.

Quando se reconheceu, que nada mais se obteria, houve dois collegas, que muito lhes custou ficarem silenciosos perante esse gravame — 10 réis do sello —, mas reflectiram que não deviam prejudicar o futuro da classe pharmaceutica portuguesa, e preferiram desprezar os seus interesses, a levantar obstaculos a uma reforma, que, incontestavelmente, trouxe uma grande melhoria á classe pharmaceutica.

Um destes collegas, já muitos sabem que é o sr. Alberto da Costa Veiga, pela carta que se viu obrigado a publicar, no *Diario de Noticias*, para restabelecer factos alterados por quem teve sempre esse costume, e que adiante transcreveremos.

O nosso illustre amigo não carecia de justificações ; mas diremos que uma das cartas a que s. ex.^a se refere, é nossa, e bem satisfeito estâmos de a ter escripto.

O outro collega, que podia ter levantado grandes embaraços, devido tambem á sua influencia pessoal, é o sr. Antonino Alves Barata, illustre thesoureiro da Sociedade, que não está arrependido do seu proceder, porque comprehende e vê bem o alcance que teve a reforma, e que o imposto teve uma applicação proveitosa para a familia pharmaceutica portuguesa.

Com effeito, desde que se indicou uma fonte de receita para o estado, nunca mais esqueceu, e podiam utilizar-se d'ella, sem de nada servir aos pharmaceuticos, como de nada servem á imprensa os 10 réis de imposto sobre cada annuncio; e se esta, apesar do seu grande prestigio, não pôde evitar o dito imposto, como havia de a classe pharmaceutica evita-lo, desde que o *grande amigo* da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, o sr. E. Fragoso, em 1896, entregou ao sr. conselheiro José de Azevedo Castello Branco «o relatorio e bases para a reforma que tudo foi depois presente ao sr. João Franco», e nesse trabalho se aconselhou o seguinte?

«Artigo 2.^o — Fica o governo auctorisado a crear as receitas necessarias para fazer face ás despesas inherentes á criação das duas escolas de pharmacia de Lisboa e Porto e criação do curso superior de pharmacia.

«Primo — Com propinas de exames, cartas de curso, certidões, etc., etc.

«Secundo — Com inscripção semestral de registro de pratica de pharmacia (1).

«Tertio — Com sello supplementar de 50 réis em cada especialidade da industria pharmaceutica estrangeira.

(1) Note-se que o *bom amigo dos pobres ajudantes* queria que estes fossem obrigados a pagar, todos os semestres, o registro de pratica. Era melhor ter indicado aos meses, porque rendia mais!

«Quarto — Com sello de 10 réis em cada producto especializado da industria pharmaceutica nacional (1).»

E é um homem que escreveu e suscitou isto ao governo, que attribue a outros, o que a elle e só a elle se deve!!!...

Que grande falta de . . . memoria!...

Eis a carta do nosso esclarecido consocio o sr. Veiga:

Sr. redactor — Para restabelecimento da verdade alterada no «compte-rendu», que lhe foi enviado, da sessão de 27 do corrente, da Associação dos Pharmaceuticos Portuguezes, realisada no bello edificio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, rogo-lhe a fineza da publicação das seguintes linhas:

Ao entrar-se na «ordem dos trabalhos», foi dada a palavra ao sr. Guerreiro da Costa, que fez a leitura do parecer da commissão preparatoria, que depois foi posto á discussão, falando em primeiro logar o auctor d'estas linhas, que levantou uma questão prévia, provocada pelos seguintes dizeres da circular convocatoria: «A responsabilidade do imposto como de tudo que se liga com a reforma pertence por completo aos pharmaceuticos, que intervieram officiosamente no assumpto de collaboração com os medicos.» Attente-se bem á transcripção, que fizemos, do livro do sr. E. Fragoso, para se avaliar a ousadia d'esta affirmação!!!

Surprehendia-o semelhante affirmação, que reputava gratuita, e por isso emprazava o seu auctor a sustentar o que affirmava. Approveitando a occasião de estar fazendo uso da palavra relatou circumstanciadamente o

(1) *O Ensino de Pharmacia em Portugal*, por Emilio Fragoso, pag. 135.

que se passou no seio da commissão, de que fez parte, quando se tratou da reforma do ensino pharmaceutico, pondo bem em relevo a opposição, que sustentou, contra o sêllo de 10 réis sobre as especialidades nacionaes.

Pede depois a palavra o sr. Fragoso, lembrando a conveniencia de se discutir primeiramente o assumpto da ordem da noite, affirmando comtudo que ao signatario cabia inteira responsabilidade.

Pretendendo retorquir immediatamente ao sr. Fragoso, desejou fazer uso da palavra—o que o presidente da assembléa lhe não consentiu, — *não obstante ser uma questão prévia, e que por tal motivo deveria ser promptamente liquidada.*

«Bon gré, mal gré», lá se resignou a esperar, com o proposito de tratar do assumpto de tal questão no decorrer da discussão do parecer apresentado, — para o que pediu que o inscrevessem.

Na discussão do parecer usaram largamente da palavra os srs. Jayme Tavares, Guerreiro da Costa e Fragoso, que se referiu desfavoravelmente aos pharmaceuticos, que collaboraram na reforma do ensino pharmaceutico.

Responde-lhe o auctor d'estas linhas, demonstrando á assembléa não ter responsabilidade alguma na collaboração do ultimo regulamento; e que não declinava a que lhe podesse caber no primeiro, que tratava da reforma do ensino. Que a responsabilidade do sêllo cabia toda ao sr. Fragoso, visto ter sido elle que o lembrára ao governo, em 1896, nas bases financeiras d'um infeliz projecto de ensino pharmaceutico.

Tambem o signatario declarou que trazia na algibeira duas cartas em que dois illustre collegas seus lhe pediam, por occasião da apresentação no parlamento do projecto de ensino pharmaceutico do governo, que não representasse contra o sêllo de 10 réis sobre as especialidades nacionaes, em virtude da enorme responsabilidade que

podia advir-lhe, se por tal motivo não vingasse a reforma de ensino.

Que apesar d'isso, fizera a representação, que entregára ao sr. dr. Clemente Pinto, relator do projecto na Camara dos Senhores Deputados, pedindo, porém, a s. ex.^a que não fizesse uso d'ella.

Que nessa representação pedia, além da abolição do sello de 10 réis sobre as especialidades nacionaes, a criação de escolas autonomas, e apresentara outros alvires tendentes a melhorar o projecto.

Eis, sr. redactor, singelamente exposta a verdade dos factos, na parte que me diz respeito.

Lisboa, 29-VIII-903

De v. etc.

Alberto Veiga.

Instruções para a liquidação, fiscalisação e cobrança do imposto sobre especialidades pharmaceuticas, remedios secretos, privilegiados e aguas minero-medicinaes.

CAPITULO I

Da incidencia, taxas e cobrança do imposto

Artigo 1.º São sujeitos, nos termos do artigo 17.º da carta de lei de 19 de julho de 1902, a um imposto especial, cobravel por meio de estampilha, das taxas abaixo designadas, os seguintes productos:

Especialidades pharmaceuticas e	Nacionaes..	10 réis
remedios secretos privilegiados.	(Estrangeiros	50 »
Aguas minero-medicinaes estrangeiras	50 »

Art. 4.º A taxa do imposto é devida, por cada fras-

co, tubo, caixa ou qualquer outra forma de acondicionamento das especialidades pharmaceuticas, de harmonia com as indicações da tabella a que se refere o artigo 3.º; e a sua cobrança será feita, quanto ás especialidades pharmaceuticas estrangeiras, no acto do despacho na alfandega, e quanto ás nacionaes no acto da sua venda ou sahida do laboratorio, salvo o que vae disposto nas disposições transitorias a respeito das especialidades pharmaceuticas em deposito á data d'estas instrucções.

Art. 5.º A estampilha para pagamento do imposto tem de ser rubricada pelo pharmaceutico autor ou preparador da especialidade (excepto nas alfandegas, onde se effectuará a inutilisação com um carimbo especial) e será apposta em cada frasco, tubo, caixa ou outro envolucro de modo que não encubra o nome da substancia activa do preparado e fique a estampilha inutilizada quando se abrir o envolucro em que os productos estejam acondicionados.

§ unico. Quando houver mais de um envolucro será a estampilha apposta no primeiro envolucro interior; e quando estes contiverem dois fechos será a estampilha apposta num d'elles, collando-se em volta do mesmo envolucro uma precinta com o distico: «Especialidades pharmaceuticas», de forma que a estampilha e a precinta fiquem inutilizadas no acto da abertura.

Art. 6.º É facultado o contracto de avença para pagamento do imposto das especialidades pharmaceuticas nacionaes, sempre que os laboratorios, onde estas se preparam, sejam contiguos ás pharmacias ou tenham para estas serventia interna.

§ unico. A avença poderá contratar-se por todas ou sómente por algumas das especialidades pharmaceuticas e o periodo de duração será de um, dois, tres ou quatro trimestres, a terminar sempre no fim de março, junho, setembro ou dezembro do anno em que a avença se realizar.

Art. 7.º O interessado apresentará a sua proposta de avença, em Lisboa, na Inspeção Geral dos Impostos, nas sédes dos outros districtos ao respectivo inspector dos impostos, e no resto do país aos escrivães de fazenda dos concelhos ou bairros, sendo logo enviadas á referida Inspeção Geral, por intermedio da Inspeção Districtal dos Impostos.

.....

CAPITULO II

Das especialidades pharmaceuticas nacionaes e sua fiscalisação

Art. 9.º Para os effeitos do imposto e d'estas instruções são consideradas especialidades pharmaceuticas nacionaes, nos termos da lei de 19 de julho de 1902, todos os preparados pharmaceuticos de autores ou preparadores nacionaes, indicando em portuguez, nos rotulos ou envolucros, os nomes d'esses auctores ou preparadores, ou o modo de administração.

§ 1.º Não são consideradas especialidades pharmaceuticas nacionaes:

1.º Os medicamentos inscriptos na Pharmacopeia Portuguesa approvada por decreto de 14 de setembro de 1876.

2.º Os preparados pharmaceuticos conhecidos por denominação estrangeira, que tenham formula inscripta na mesma pharmacoepia;

3.º Os preparados pharmaceuticos, que, embora pelo acondicionamento e aspecto exterior se possam confundir com as especialidades, sejam aviados por meio de receita medica.

§ 2.º As especialidades pharmaceuticas nacionaes vão descriptas na lista annexa ás presentes instruções, devendo, nos termos do § unico do artigo 3.º, publicar-se

listas additionaes pelas que de novo se introduzirem no mercado.

Art. 10.º A fiscalisação superior do imposto, sobre os productos de que tratam estas instrucções, fica, fora dos casos de despacho nas alfandegas, a cargo da Inspecção Geral dos Impostos, a qual a mandará executar pelo inspector tecnico, com a coadjuvação do pessoal dos impostos.

§ 1.º A fiscalisação será exercida nas pharmacias, drogarias, fabricas, laboratorios ou quaesquer casas ou estabelecimentos onde se preparem ou vendam os mesmos productos.

§ 2.º Em caso algum poderá fazer-se apprehensão de qualquer especialidade pharmaceutica na mão do comprador.

.....
Art. 13.º O auctor, preparador ou vendedor dos productos de que tratam estas instrucções, que deixar de collocar ou de inutilisar a competente estampilha e a precinta, quando exigivel, em cada um dos frascos, tubos, caixas ou envolucros dos seus productos, no acto da venda ou sahida da fabrica ou laboratorio, incorrerá na multa de 20000 a 20000 réis, estabelecida no artigo 223.º do regulamento de 9 de agosto de 1902.

§ unico. São extensivas a cobrança d'estas multas as disposições do regulamento do imposto do sello de 9 de agosto de 1902, na part: applicavel.

CAPITULO III

Das especialidades pharmaceuticas estrangeiras e sua fiscalisação

Art. 14.º São consideradas especialidades pharmaceuticas estrangeiras, todos os preparados pharmaceuticos e remedios secretos privilegiados, que tiverem rotulos, ou inscrições em idioma estrangeiro, nome ou nomes de auctores ou preparadores estrangeiros.

Art. 15.º As especialidades pharmaceuticas, importadas do estrangeiro, só podem ser despachadas nas sedes das alfandegas de Lisboa, Porto e Ilhas adjacentes, e nas estações das encomendas postaes e do Lazareto.

§ unico. É expressamente prohibida a importação dos referidos productos por outra via que não seja a declarada no presente artigo, sob pena de serem apprehendidos, ficando os contraventores sujeitos á multa cominada nos regulamentos do contencioso fiscal, além do pagamento do imposto devido.

Art. 16.º As contestações entre a alfandega e os importadores dos productos de que tratam estas instruções, serão resolvidas nos termos dos regulamentos aduaneiros.

.....

CAPITULO VI

Disposições transitorias

Art. 22.º As especialidades pharmaceuticas nacionaes ou estrangeiras, que á data da publicação d'estas instruções, estiverem em deposito nos differentes estabelecimentos, serão selladas pelos proprietarios dos mesmos estabelecimentos dentro do praso de sessenta dias, contados da referida data, sob pena da multa cominada no artigo 13.º

§ unico. As estampilhas para a sellagem de que trata o presente artigo serão inutilizadas :

a) Nas pharmacias pelo pharmaceutico proprietario ou administrador ;

b) Nas drogarias pelo pharmaceutico auctor ou preparador das especialidades e, na sua falta, pelo funcionario de que trata o artigo 17.º (1)

(1) Refere-se ao inspector tecnico.

Art. 23.º Para facilitar o cumprimento do disposto no artigo antecedente, poderão os proprietarios das drogarias enviar ao funcionario tecnico de que trata o artigo 17.º as estampilhas necessarias para a sellagem das especialidades pharmaceuticas que tiverem em deposito, a fim de serem as mesmas estampilhas rubricadas por aquelle funcionario.

Art. 24.º Aos proprietarios das pharmacias e drogarias será permitido fornecerem-se a credito da recebedoria da Receita Eventual em Lisboa e das recebedorias dos diversos concelhos no resto do país, das estampilhas necessarias para a sellagem das especialidades pharmaceuticas que estiverem em deposito, nos termos do artigo 21.º, observando-se a este respeito o seguinte:

1.º Os interessados entregarão as suas requisições em duplicado, em Lisboa na Inspeção Geral dos Impostos e no resto do país aos escrivães de fazenda dos respectivos concelhos, os quaes as remeterão á mesma inspeção geral por intermedio dos delegados do thesouro;

2.º Approvadas as requisições pela inspeção geral serão logo estas expedidas aos delegados do thesouro para as visarem e ordenarem o fornecimento, que só poderá ser feito contra recibo em forma legal, passado num exemplar da propria requisição pelo seu signatario, com declaração expressa de que fica responsavel pelo seu pagamento nos prazos determinados no n.º 4.º do presente artigo;

3.º A requisição com recibo, de que trata o numero antecedente, ficará em poder do recebedor para justificar o fornecimento dos valores sellados, os quaes continuarão a figurar no saldo em cofre até se realizar a liquidação e pagamento determinados nos numeros seguintes.

O outro exemplar da requisição, com a nota de satisfeito, será devolvido á Inspeção Geral dos Impostos por intermedio dos delegados do thesouro;

4.º Nos primeiros dez dias de cada semestre, proceder-se-ha a balanço ou contagem das especialidades pharmaceuticas existentes em deposito em cada um dos diversos estabelecimentos e será exigido do seu proprietario o immediato pagamento do imposto relativo ás especialidades pharmaceuticas vendidas ou encontradas a menos no balanço ;

5.º As guias serão expeditas em triplicado pelo empregado que dirigir o balanço, com declaração do numero de estampilhas de cada taxa, que forem comprehendidas na liquidação do imposto ;

6.º O escrivão de fazenda visará as guias de pagamento e logo que este se realise dará sahida na escripturação do cofre ás estampilhas designadas nas mesmas guias, fazendo incluir a respectiva importancia em tabela de cobrança, sob sua inteira responsabilidade, e averbando a requisição correspondente com a seguinte nota :

«Pagou... réis pela guia n.º...»

7.º Um exemplar da guia ficará archivado na repartição de fazenda ; outro com a nota de pagamento será enviado, por intermedio do delegado do thesouro, á Inspeção Geral dos Impostos, e o terceiro será entregue ao contribuinte ;

8.º Na Repartição de Fazenda de cada concelho e na Inspeção Geral dos Impostos abrir-se-ha uma conta corrente com cada interessado, dando-se a estes uma copia da mesma conta, que irá sendo successivamente annotada com o respectivo movimento.

Art. 24.º Os contribuintes que se oppuserem por qualquer forma ao balanço determinado no n.º 4.º do artigo 23.º, ou o pretenderem dificultar, serão logo obrigados ao pagamento da totalidade das estampilhas que lhe tiverem sido fornecidas.

§ unico. Incurrerão na mesma penalidade os contribuintes que deixarem de pagar de pronto o imposto de que trata o n.º 4.º do artigo 23.º

Art. 25.º Decorridos dois annos, depois de effectuada a sellagem das especialidades pharmaceuticas em deposito, nos termos do artigo 22.º, caducará o regime estabelecido no artigo 23.º e seus numeros, e os interessados serão obrigados a saldar integral e immediatamente a importancia dos seus debitos ás recebedorias por fornecimento de estampilhas.

§ unico. Quando no fim do prazo de dois annos, marcado neste artigo, existirem ainda em deposito especialidades pharmaceuticas, que sejam consideradas não vendaveis ou de consumo mais demorado, poderá o Governo prorogar o prazo para a liquidação do debito das estampilhas, sobre parecer favoravel da Inspeção Geral dos Impostos, ouvido o respectivo inspector tecnico.

Paço, em 10 de agosto de 1903.—*Antonio Teixeira de Sousa.*

Lista das especialidades pharmaceuticas nacionaes a que se refere o artigo 3.º das instrucções approvadas por decreto de 10 agosto de 1903.

A

1	Agua artificial dos Carmelitas...	Frasco de 30 grammas
2	Agua artificial de Janos.....	Garrafa até 500 grammas
3	Agua artificial de Loeches.....	Garrafa de 500 grammas
4	Agua artificial de Sediitz.....	»
5	Agua artificial gazosa lithiada...	Garrafa de 250 grammas
6	Agua artificial gazosa lithiada arseniacal.....	»
7	Agua lycetolada.....	»
8	Agua piperasinada.....	Garrafa até 500 grammas
9	Alcatrão (licor concentrado)...	Frasco de 400 grammas
10	Alcatrão granulado.....	Frasco até 100 grammas
11	Algodão borico.....	Pacote de 100 grammas
12	Algodão iodado.....	Frasco de 100 grammas
13	Algodão phenico.....	Pacote de 100 grammas
14	Algodão de sublimado.....	»
15	Anti-mancha.....	Frasco até 200 grammas
16	Anti-migraine.....	Cada crayon

17	Anti-sarda.....	Frasco até 200 grammas
18	Antipyrina granulada effervesc..	Frasco até 100 grammas
19	Arrhenal granulado	»
20	Arrobe anti-syphilitico.....	Garrala até 500 grammas
	Ampolas de:	
21	Aconitina cristalisada.....	Tubo de 5 ^{cc} a 20 ^{cc}
22	Aconitina (nitrate).....	»
23	Antipyrina	»
24	Antipyrina e cocaina.....	»
25	Apomorphina.....	»
26	Aristol	»
27	Arseniato de sodio.....	»
28	Arsenito de potassio (licor de Fowler).....	»
29	Aspidospermina.....	»
30	Atropina	»
31	Atropina e cafeina.....	»
32	Atropina e strychnina.....	»
33	Atropina e morphina.....	»
34	Benzoato de mercurio.....	»
35	Bi-bromhydrato de quinina.....	»
36	Bi-chloreto de mercurio.....	»
37	Bi-chlorhydrato de quinina.....	»
38	Bi-iodeto de mercurio	»
39	Cafeina.....	»
40	Cafeina e benzoato de sodio.....	»
41	Chloral.....	»
42	Chloreto de sodio.....	»
43	Chlorhydrato de cocaina.....	»
44	Chlorhydrato de morphina.....	»
45	Chlorhydrato de pilocarpina.....	»
46	Chlorhydrato de quinina.....	»
47	Cocaina e licor de Fowler.....	»
48	Cocaina, morphina e phenol....	»
49	Cocaina e phenol.....	»
50	Cocaina, phosphato de codeina, chloreto de sodio e trinitrina.....	»
51	Codeina.....	»
52	Digitalina.....	»
53	Duboisina (sulfato).....	»
54	Ergotina.....	»
55	Ferro (citrate ammoniacal).....	»
56	Ferro (glycerophosphato e de sodio).....	»
57	Ferro (peptonato).....	»
58	Glycerophosphato de calcio....	»
59	Glycerophosphato de potassio..	»
60	Glycerophosphato de sodio....	»
61	Hematropina.....	»
62	Hydrastina.....	»
63	Hydroquinona	»
64	Hyosciamina.....	»
65	Hyosciamina (sulfato).....	»
66	Hyoseina.....	»

67	Lactato de quinina.....	Tubo de 5 ^{cc} a 20 ^{cc}
68	Licor de Fowler e malato de ferro	»
69	Mercurio (albuminato).....	»
70	Mercurio (bi-iodeto).....	»
71	Mercurio (peptonato).....	»
72	Mercurio (salicylato).....	»
73	Mercurio (succinamide).....	»
74	Migrainina.....	»
75	Morphina e chloral.....	»
76	Morphina e cocaina.....	»
77	Narceina.....	»
78	Sparteina (sulfato).....	»
79	Sparteina e morphina.....	»
80	Estrychnina (sulphato).....	»

B

81	Badiana phosphatada de Sued..	Frasco até 500 grammas.
82	Balsamo acustico.....	Frasco até 150 grammas.
83	Balsamo anti-rheumatico.....	Frasco até 200 grammas.
84	Balsamo celeste.....	»
85	Balsamo Martin.....	»
86	Balsamo de Riga.....	»
87	Balsamo sedativo de Raspail....	»
88	Balsamo vegetal.....	»
89	Banhos de mar artificiaes.....	»
90	Benzoato de lithina effervescente	»
91	Benzonaphtol granulado.....	»
92	Bicarbonato de sodio.....	»
93	Bidegestina (granulada).....	»
94	Biophorina (granulada).....	»
95	Biosina (granulada).....	»
96	Bismutho.....	»
97	Boldo fluido.....	»
98	Boldo vernina granulada.....	»
99	Bonbons peitoraes balsamicos...	Caixa até 50
100	Bromidia granulada.....	Frasco até 100 grammas.
101	Bromo Seltzer.....	»

C

Capsulas de:		
102	Alcatrão.....	Frasco com 20 a 30 caps.
103	Alcatrão e copahiba.....	»
104	Alc.º creosota e balsamo de Tolú	»
105	Alcatrão de Noruega.....	»
106	Antipyrina.....	»
107	Apiol.....	»
108	Balsamo de copahiba puro.....	»
109	Balsamo de copahiba Mottes...	»
110	Balsamo de copahiba e alcatrão	»
111	Balsamo de copahiba, alumen e cubebas.....	»
112	Balsamo de copahiba e cubebas	»
113	Balsamo de copahiba, cubebas e ratania.....	»

114	Balsamo de copahiba, cubebas e sandalo.....	Frasco com 20 a 30 caps.
115	Balsamo de copahiba e sandalo.....	»
116	Balsamo de copahiba e terebinthina.....	»
117	Brometo de camphora.....	»
118	Bomhydrato de quinina.....	»
119	Carbonato de creosota.....	»
120	Carbonato de gaiacol.....	»
121	Cascara sagrada.....	»
122	Chlorhydrato de quinina.....	»
123	Chloroformio.....	»
124	Creosota alpha synthetica.....	»
125	Creosota de Faya.....	»
126	Creosota e guaiacol.....	»
127	Creosota e iodoformio.....	»
128	Creosotal C. P.....	»
129	Cubebas.....	»
130	Cubebas e therebinthina.....	»
131	Dr. Bibiano.....	»
132	Essencia de eucalypto.....	»
133	Essencia de eucalypto e iodoformio.....	»
134	Essencia de pinheiro austriaco..	»
135	Essencia de pinheiro austriaco creosotado.....	»
136	Essencia de sandalo.....	»
137	Essencia de sandalo (genero francês).....	»
138	Essencia de sandalo (occidental).....	»
139	Essencia de sandalo (oriental).....	»
140	Essencia de sandalo (Turquia).....	»
141	Essencia de sandalo e salol.....	»
142	Essencia de terebinthina.....	»
143	Ether.....	»
144	Ether amyl-valerianico.....	»
145	Etheroleo de essencia de terebinthina.....	»
146	Eucalyptol.....	»
147	Eucalyptol composto.....	»
148	Eucalyptol guaiacol e iodoformio.....	»
149	Eucalyptol e iodoformio.....	»
150	Extracto ethereo de feto macho.....	»
151	Extracto ethereo de feto macho com calomelanos.....	»
152	Guaiacol.....	»
153	Guaiacol composto.....	»
154	Guaiacol iodoformado.....	»
155	Guaiacol iodoformado e eucalyptol.....	»
156	Hypnal.....	»
157	Hypnona.....	»
158	Ichthyol.....	»
159	Iodoformio.....	»

160	Morrhuel.....	Frasco com 20 a 30 caps.
161	Morrhuel creosotado.....	»
162	Morrhuel e guaiacol.....	»
163	Oleo creosotado.....	»
164	Oleo de figados de bacalhau...	»
165	Oleo de figados de bacalhau louro.....	»
166	Oleo de figados de bacalhau com creosota.....	»
167	Oleo de figados de bacalhau com creosota e iodoformio.....	»
168	Oleo de figados de bacalhau com guaiacol.....	»
169	Oleo de figados de bacalhau fer- ruginoso.....	»
170	Oleo ginocardio.....	»
171	Oleo de recino.....	»
172	Peninsulares.....	»
173	Pepsina.....	»
174	Podophiline.....	»
175	Salicylato de sodio.....	»
176	Sandalo Goes.....	»
177	Sandalo Salolado.....	»
178	Sulfato de quinina.....	»
179	Terebinthina da Suissa.....	»
180	Terebinthina de Veneza.....	»
181	Terpina.....	»
182	Terpinol.....	»
183	Tolú.....	»
184	Valerato de ammoniaco.....	»
185	Valerato de quinina.....	»
186	Callicida.....	Frasco com 5 a 10 gram.
187	Callicida Bezelga.....	»
188	Callicida C. P.....	»
189	Callicida Franco.....	»
190	Callicida indiano.....	»
191	Carbonato de creosota (creosotal) granulado.....	Frasco até 100 grammas
192	Carbonato de ferro granulado e effervescente.....	»
193	Carbonato de guaiacol granulado	»
194	Carbonato de lithina granulado.	»
195	Carvão vegetal.....	»
196	Carvão granulado.....	»
197	Carvão de Belloc.....	Frasco até 500 grammas
198	Casanose.....	Lata até 50 grammas
199	Cascara sagrada granulada.....	Frasco até 100 grammas
200	Cerebrina (coca, teina analgesica)	»
201	Chá Chambard.....	Caixa até 100 grammas
202	Chá diuretico.....	»
203	Chá purgativo.....	»
204	Chlorhydro phosphato de cal granulado.....	Frasco até 100 grammas
205	Chocolate de carbonato de ferro	Pau com 125 grammas

206	Chocolate de musgo com amargo	Pau com 125 grammas
207	Chocolate de musgo sem amargo	»
208	Chocolate de salepo.....	»
209	Chocolate de santonina.....	»
210	Chocolate de saude.....	»
211	Chocolate vermifugo.....	»
212	Cigarros antiasthmaticos.....	Caixa com 12 a 20 cig.
213	Cigarros Barral.....	»
214	Cigarros canabis indica.....	»
215	Cigarros Dias & Irmão.....	»
216	Cigarros de Espic.....	»
217	Cigarros de estramonio.....	»
218	Cigarros indianos.....	»
219	Citratos de cafeina granulado e effervescente.....	Frasco até 100 grammas
220	Citrato de ferro granulado.....	»
221	Citrato de lithio granulado.....	»
222	Citrato de magnesia granulado.....	»
223	Citrato de potassio granulado.....	»
224	Coca granulada.....	»
225	Condurango branco granulado.....	»
226	Coricida.....	»
227	Coricida universal.....	»
228	Coricida vegetal.....	»
229	Creosotal phosphatado granulado.....	»
230	Creosotal poly-phosphatado gra- Confeitos:	
231	Balsamicos salolados.....	Frasco até 100 confeitos
232	Brometo de camphora.....	»
233	Cascara sagrada.....	»
234	Extracto de figado de bacalhau.....	»
235	Ferruginosos do Dr. Rabuteau.....	»
236	Hemoglobina.....	»
237	Hydrastis canadensis.....	»
238	Iodeto de potassio.....	»
239	Iodhydragirato de iodeto de po- tassio.....	»
240	Iodoformio creosotado.....	»
241	Malato de ferro.....	»
242	Noz de kola.....	»
243	Oleo calcareo.....	»
244	Oleo calcareo ferruginoso.....	»
245	Peitoraes Frades Carmelitas.....	»
246	Peptonato de ferro.....	»
247	Proto-chloreto de ferro.....	»
248	Psidia erythrina.....	»
249	Strychnoferrosos.....	»
250	Viburnum prunifolium.....	»

D

251	Depurativo Dias Amado.....	Frasco até 500 grammas
252	Depurativo Quintella.....	»
253	Depurativo marinho.....	»

254	Depurat. renoyador do sangue..	Garrafa até 500 grammas
255	Depurativo do sangue.....	Frasco até 500 grammas
256	Depurativo Tavares.....	»
257	Depilatorio Birra.....	»
258	Depilatorio sympathico ..	»
259	Depilatorio universal.....	»
260	Desinfectante indiano.....	Lata até 200 grammas
261	Digestina diastastica granulada..	Frasco até 100 grammas
262	Digestina pancreatica	»
263	Digestivo Kuntz	Caixa até 50 grammas

E

264	Elixir anti-diabetico.....	Frasco até 400 grammas
265	Elixir anti-gastralgico.....	»
266	Elixir anti-rheumatico.....	»
267	Elixir de antipyrina.....	»
268	Elixir de Benedictinos.....	»
269	Elixir de Boldo.....	»
270	Elixir de cajueiro composto.....	»
271	Elixir de cascara sagrada.....	»
272	Elixir de cocaina composto.....	»
273	Elixir digestivo.....	»
274	Elixir damiana composto.....	»
275	Elixir eupeptico.....	»
276	Elixir gengival saponaceo boratado.....	»
277	Elixir pancreatico.....	»
278	Elixir papaina.....	»
279	Elixir pepsina.....	»
280	Elixir pepsina, bismutho, ferro e estrichnina.....	»
281	Elixir phosphotonico.....	»
282	Elixir polybromado.....	»
283	Elixir polyglycerophosphatado ..	»
284	Elixir polyiodado.....	»
285	Elixir de quina vinoso.....	»
286	Elixir de terpina.....	»
287	Elixir de Tolú e codeina.....	»
288	Emplastro de cantharidas.....	Caixa de 10 ⁴ × 2 ⁴
289	Emplastro de tapsia.....	»
290	Emulsão de oleo de figados de bacalhau.....	Frasco até 500 grammas
291	Emulsão C. P.....	»
292	Emulsão com extracto de folhas de nogueira.....	»
293	Emulsão com extracto de malte.....	»
294	Emulsão com guaiacol.....	»
295	Emulsão com hypophosphitos..	»
296	Emulsão com iodeto de ferro...	»
297	Emulsão lusitana.....	»
298	Emulsão nacional.....	»
299	Enxofre liquido.....	»
300	Especifico contra a coqueluche.	

- 301 Especifico Croustel (injecção)... Frasco até 500 grammas
 302 Especifico vegetal, Birra »
 303 essencia de salsaparrilha concen-
 trada..... »

F

- 304 Farinha digestiva alimentar..... Lata até 300 grammas
 305 Farinha digestiva composta..... »
 306 Farinha ferruginosa..... Pac. com 100 a 250 gram.
 307 Farinha de Franco..... »
 308 Ferro Bravais (gotas concentra-
 das)..... Frasco até 300 grammas
 309 Ferro dyalisado..... »
 310 Ferro dyalisado ou gotas ferrugi-
 nosas..... »
 311 Ferro protoxalato..... »
 312 Ferro reduzido pelo hydrogenio..... »
 313 Flôr da mocidade..... »
 314 Fosfodoglycina..... »
 315 Fricção calmante do Dr. Braz... »
 316 Fricção indiana..... »
 317 Friericida..... »
 318 Fumigador peitoral Espic..... »

G

- 319 Gaduina..... Frasco até 300 grammas
 320 Gase borica..... Pacote com 30 grammas
 321 Gase iodada..... »
 322 Gase phenica..... »
 323 Gastrogenio..... Caixa até 50 grammas
 324 Glycerina creosotada..... Frasco até 500 grmmas
 325 Glycerina com eucalyptol e creosota..... »
 326 Glycerina com guaiacol..... »
 327 Glycerina phenica..... »
 328 Glycerophosphato de cal granu-
 lado..... Frasco até 100 grammas
 329 Glycerophosphato de cal ferrugi-
 noso granulado..... »
 330 Gotas amargas de Baumé..... »
 331 Gotas anti-rheumaticas..... »
 332 Gotas concentradas de kola e
 coca..... »
 333 Gotas ferruginosas de Salgueiro..... »
 334 Cotas livonianas..... »
 335 Granulina tridigestiva..... »
 Granulos de:
 336 Acetato de morphina..... Fras. com 20 a 100 gr.
 337 Acido arsenioso..... »
 338 Antimonias..... »
 339 Antimonias com bismutho..... »
 340 Antimonias ferruginosas..... »

341	Arrhenal.....	Frasco com 20 a 100 gr.
342	Arseniato de antimonio.....	"
343	Arseniato de antimonio e bismutho.....	"
344	Arseniato de antimonio e ferro.....	"
345	Arseniato de estrychnina.....	"
346	Arseniato de ferro.....	"
347	Arseniato de quinina.....	"
348	Arseniato de sodio.....	"
349	Atropina.....	"
350	Cacodylato de ferro.....	"
351	Cacodylato de sodio.....	"
352	Chlorhydrato de morphina.....	"
353	Digitalina.....	"
354	Dioscoride.....	"
355	Estrychnina.....	"
356	Extracto de estrophantus.....	"
357	Grãos de saude.....	"
358	Hyosciamina.....	"
359	Quassina.....	"
360	Sulfato de atropina.....	"
361	Sulfato de Strychnina.....	"
362	Yohimbina.....	"
	Granulos dosimetricos de :	
363	Acido arsenioso.....	Tubo com 20 granulos
364	Acido benzoico.....	"
365	Acido phosphorico.....	"
366	Acido salicylico.....	"
367	Acido tannico.....	"
368	Aconitina.....	"
369	Agaricina.....	"
370	Anemonina.....	"
371	Apomorphina.....	"
372	Arbotina.....	"
373	Arseniato de antimonio.....	"
374	Arseniato de cafeina.....	"
375	Arseniato de estrichnina.....	"
376	Arseniato de ferro.....	"
377	Arseniato de manganés.....	"
378	Arseniato de potassio.....	"
379	Arseniato de quinina.....	"
380	Arseniato de sodio.....	"
381	Asparagina.....	"
382	Atropina.....	"
383	Benzoato de ammonio.....	"
384	Benzoato de lithio.....	"
385	Benzoato de sodio.....	"
386	Bi-iodeto de hydrargiro.....	"
387	Brometo de camphora.....	"
388	Bromhydrato de cicutina.....	"
389	Bromhydrato de morphina.....	"
390	Bromhydrato de quinina.....	"
391	Brucina.....	"
392	Bryonina.....	"

393	Cafeina.....	Tubo com 20 granulos
394	Calomelanos.....	»
395	Carbonato de lithio.....	»
396	Chlorhydrato de cocaína.....	»
397	Chlorhydrato de morphina.....	»
398	Chlorhydrato de pilocarpina.....	»
399	Cicutina.....	»
400	Citrato de cafeina.....	»
401	Cocaína.....	»
402	Codeína.....	»
403	Colchicina.....	»
404	Colocynthina.....	»
405	Cotoína.....	»
406	Croton chloral.....	»
407	Cubebina.....	»
408	Cyaneto de zinco.....	»
409	Cyclamina.....	»
410	Daturina.....	»
411	Diastase.....	»
412	Digitalina.....	»
413	Elaterina.....	»
414	Emetina.....	»
415	Ergotina.....	»
416	Evonimina.....	»
417	Helenina.....	»
418	Hydrastina.....	»
419	Hydro-ferro cyaneto de quinina.....	»
420	Hyosciamina.....	»
421	Hypophosphito de cal.....	»
422	Hypophosphito de estrychnina.....	»
423	Hypophosphito de sodio.....	»
424	Iodhydrato de morphina.....	»
425	Iodoformio puro.....	»
426	Iridina.....	»
427	Jalapina.....	»
428	Juglandina.....	»
429	Kermes mineral.....	»
430	Kousseina.....	»
431	Lactato de ferro.....	»
432	Lentandrina.....	»
433	Lobelina.....	»
434	Lycopina.....	»
435	Narcéina.....	»
436	Nitrato de aconitina.....	»
437	Nitrato de pilocarpina.....	»
438	Pepsina pura.....	»
439	Phosphato de ferro.....	»
440	Phosphoreto de zinco.....	»
441	Picrotocina.....	»
442	Piperasina.....	»
443	Podophillino.....	»
444	Proto-iodeto de hydrargiro.....	»
445	Quassina.....	»
446	Sal de gregory.....	»

447	Salicylato de ammonio	Tubo com 20 granulo s
448	Salicylato de antimonio.....	»
449	Salicylato de ferro	»
450	Salicylato de lithio.....	»
451	Salicylato de quinina.. ..	»
452	Salicylato de sodio.....	»
453	Santonina.....	»
454	Scilitina	»
455	Strophantina.....	»
456	Subnitrate de bismutho.....	»
457	Sulfato de atropina.....	»
458	Sulfato de calabarina.....	»
459	Sulfato de esparteina	»
460	Sulfato de estrychnina	»
461	Sulfato de quinina.....	»
462	Sulfureto de calcio	»
463	Tannato de cannavina.....	»
464	Tannato de pelletearina.....	»
465	Tartaro-emetico	»
466	Valerato de atropina.....	»
467	Valerato de cafeina... ..	»
468	Valerato de ferro.....	»
469	Valerato de quinina.....	»
470	Valerato de zinco.....	»
471	Veratrina	»

H

472	Hemoglobina granulada.....	Frasco até 100 grammas
473	Hemoglobina ferruginosa granu- lada	»
474	Hemoneurosina.....	»
475	Hemophosphorina granulada...	»

I

476	Injecção antiblenorrhagica.....	Frasco até 300 grammas
477	Injecção Brou.....	»
478	Injecção Cadet.....	»
479	Injecção D. João.....	»
480	Injecção Diday.....	»
481	Injecção Dr. Amour	»
482	Injecção Gibert.....	»
483	Injecção higienica e prophyla- ctica.....	»
484	Injecção indiana.....	»
485	Injecção lusitana	»
486	Injecção matico	»
487	Injecção Raquim.....	»
488	Injecção Raspail.....	»
489	Injecção sicativa.....	»
490	Injecção Thorn.....	»
491	Injector Mock.....	»
492	Iodio.....	»
493	Iodina.....	»

Centro de Documentação Farmaceutica
 e Laboratorios Farmaceuticos

K

494	Kola-arrhenina granulada.....	Frasco até 100 grammas
495	Kola granulada.....	"
496	Kola e coca granulada.....	"
497	Kola polyglycerophosphatada granulada.....	"

L

498	Lacto-peptina granulada.....	Frasco até 100 grammas
499	Lacto-phosphato de cal granu- lado.....	"
500	Lacto-phosphato de cal ferrugi- noso granulado.....	"
501	Lecytina granulada.....	"
502	Leite verde.....	"
	Lenticulas de:	
503	Acido arsenioso.....	Tubo com 20 lenticulas
504	Acido benzoico.....	"
505	Acido phosphorico.....	"
506	Acido salicylico.....	"
507	Acido tannico.....	"
508	Aconitina amorpha.....	"
509	Aconitina cristalizada.....	"
510	Aloina.....	"
511	Alterantes (compostas).....	"
512	Analgesicas (compostas).....	"
513	Anemonia.....	"
514	Anti-asthmaticas (compostas)...	"
515	Anti-bacillaras (compostas).....	"
516	Anti-ble norrhagicas (compostas)	"
517	Anti-ble norrhicas (compostas)	"
518	Anti-catarrhaes (compostas)....	"
519	Anti-chloroticas (compostas)...	"
520	Anti-gastralgicas (compostas)...	"
521	Anti-got-sas (compostas).....	"
522	Anti-hemorrhoidarias (compos- tas.....	"
523	Anti-nevralgicas (compostas)...	"
524	Anti-nevroticas (compostas)....	"
525	Antipyrina.....	"
526	Antisepticas internas (compostas)	"
527	Antispasmodicas (compostas)...	"
528	Aperitivas (compostas).....	"
529	Apomorphina.....	"
530	Arbutina.....	"
531	Arrhenal.....	"
532	Arseniato de antimonio.....	"
533	Arseniato de cafeina.....	"
534	Arseniato de estrychnina.....	"
535	Arseniato de ferro.....	"
536	Arseniato de quinina.....	"
537	Arseniato de sodio.....	"

538	Arsenicæ eupepticas (Dr. Barbosa Leão).....	Tubo com 20 lenticulas
539	Atropina	»
540	Benzoato de ammonio.....	»
541	Benzoato de lithina.....	»
542	Benzoato de naphthol	»
543	Benzoato de sodio	»
544	Bi-chloreto de mercurio	»
545	Bi-iodeto de mercurio	»
546	Boldina	»
547	Brometo de camphora.....	»
548	Bromhydrato de cicutina.....	»
549	Bromhydrato de hyosciamina	»
550	Bromhydrato de morphina.....	»
551	Bromhydrato de quinina.....	»
552	Brucina	»
553	Bryonina	»
554	Cacodylato de ferro	»
555	Cacodylato de sodio.....	»
556	Cafeina	»
557	Calomelanos.....	»
558	Chlorhydrato de cocaina.....	»
559	Chlorhydrato de morphina.....	»
560	Chlorhydrato de phenocolla	»
561	Chlorhydrato de quinina.....	»
562	Chlorhydrosulfato de quinina	»
563	Cicutina.....	»
564	Citrato de cafeina	»
565	Codeina.....	»
566	Colchicina.....	»
567	Colocynthis	»
568	Cotoina	»
569	Cubebina.....	»
570	Daturina	»
571	Digital na amorpha	»
572	Digitalina cristalizada.....	»
573	Diuretina	»
574	Elaterina	»
575	Emetina.....	»
576	Entero-tonicas (compostas)	»
577	Ergotino	»
578	Escamonina	»
579	Estrophantina.....	»
580	Evonymina	»
581	Gelsemina	»
582	Guaranina.....	»
583	Gynophillas (compostas).....	»
584	Hamamellis.....	»
585	Helenina	»
586	Hydrastina.....	»
587	Hydroferrocyanato de quinina	»
588	Hyosciamina	»
589	Hypophosphito de strychnina	»
590	Iodeto de potassio.....	»

Centro de Documentação Farmacêutica
 e de Compras das Farmácias

591 Iodoformio	Tubo com 20 lenticulas
592 Jalapina	»
593 Juglandina	»
594 Kava-Kava	»
595 Laxativas (compostas)	»
596 Lobelina	»
597 Lycopina	»
598 Narceina	»
599 Nitrato de pilocarpina	»
600 Pancreatina	»
601 Papaina	»
602 Peitoraes (compostas)	»
603 Persulfato de sodio	»
604 Phosphato de codeina	»
605 Phosphureto de zinco	»
606 Picrotoxina	»
607 Piperina	»
608 Pö lophyllino	»
609 Proto-iodeto de mercurio	»
610 Purgativas anti-biliosas (compostas)	»
611 Quassina	»
612 Quassina cristalizada	»
613 Resorcina	»
614 Rhuibarbo	»
615 Saccharina	»
616 Sal de Gregory	»
617 Salicylato de bismutho	»
618 Salicylato de quinina	»
619 Salol	»
620 Santonina	»
621 Scillaina	»
622 Scillitina	»
623 Sudorificas (compostas)	»
624 Sulfato de atropina	»
625 Sulfato de duboisina	»
626 Sulfato de esparteina	»
627 Sulfato de estrychnina	»
628 Sulfato de quinina	»
629 Sulphonal	»
630 Sulfureto de calcio	»
631 Tannato de cannabina	»
632 Terpina	»
633 Tonico-arsenicæes (compostas) ..	»
634 Tonico-ferruginosas (compostas) ..	»
635 Tridigestivas A (compostas)	»
636 Tridigestivas B (compostas)	»
637 Trinitrina	»
638 Valerato de atropina	»
639 Valerato de cafeina	»
640 Valerato de quinina	»
641 Valerato de zinco	»
642 Veratrina	»
643 Vermifugas (compostas)	»

644	Vomitivas (compostas).....	Tubo com 20 lenticulas
	Lenticulas hypodermicas de:	
645	Apomorphina, chlorhydrato . . .	»
646	Cafeina e benzoato de sodio . . .	»
647	Morphina (chlorhydrato) e atropina (sulfato).....	»
648	Morphina (chlorhydrato) e atropina.....	»
649	Pilocarpina (nitrato).....	»
	Lenticulas antisepticas de:	
650	Acido salicylico.....	»
651	Chloral boratado.....	»
652	Permanganato de potassio.....	»
653	Resorcina.....	»
654	Sublimado.....	»
655	Levedurina.....	Frasco até 200 grammas
656	Licor de alcairão.....	Frasco até 300 grammas
657	Licor amargo de Raspail.....	Garrafa até 400 grammas
658	Licor de arrhenal.....	Frasco até 400 grammas
659	Licor anti-choleric.....	»
660	Licor anti-escrophuloso Marinho.....	»
661	Licor de cacodylato de ferro.....	»
662	Licor de cacodylato de sodio.....	»
663	Licor depurativo vegetal.....	»
664	Licor depurativo vegetal iodado.....	»
665	Licor divino.....	»
666	Licor genital.....	»
667	Licor hoimbina.....	»
668	Licor Laville phosphatado.....	»
669	Linimento anti-rheumatico Boubé.....	»
670	Linimento Marques.....	Garrafa até 400 grammas
671	Linimento Richard.....	Frasco até 400 grammas
672	Listerina.....	»
673	Loção Andrade.....	»

M

674	Magnesia fluida.....	Frasco até 100 grammas
675	Malato de ferro granulado.....	»
676	Marmelada globosa.....	»
677	Megalose.....	Garrafa de 400 grammas
678	Melrose.....	Frasco de 400 grammas
679	Migrainina granulada.....	Frasco de 100 grammas
680	Moscas de Milão.....	Uma duzia

N

681	Nevrostenina granulada.....	Frasco de 100 gramma
-----	-----------------------------	----------------------

O

682	Oleo de figado de bacalhau creosotado.....	Frasco até 400 grammas
683	Oleo de figados de bacalhau desinfectado.....	»

684	Oleo de figados de bacalhau des- infectado claro.....	Frasco até 400 grammas
685	Oleo de figados de bacalhau des- infectado escuro.....	»
686	Oleo de figado de bacalhau fer- ruginoso.....	»
687	Oleo de figado de bacalhau e iodeto de ferro.....	»
688	Oleo de Lille.....	»
689	Opodeldoch com arnica.....	Frasco até 50 grammas
690	Opodeldoch com belladona.....	»
691	Opodeldoch com chloroformio..	»
692	Opodeldoch composto.....	»
693	Opodeldoch iodotado.....	»
694	Opodeldoch com laudano.....	»
695	Opodeldoch com laudano e chlo- roformio.....	»
696	Opodeldoch com meimendro...	»
697	Opodeldoch com opio.....	»
698	Opodeldoch com opio e chlorof.	»
699	Opodeldoch com rhus toxicoden- dron.....	»
700	Ovulos com acido borico.....	Caixa com 12 ovulos
701	Ovulos com acido galhico.....	»
702	Ovulos com acido phenico.....	»
703	Ovulos com acido tannico (tan- nino).....	»
704	Ovulos com acido thimico (thy- mol).....	»
705	Ovulos com airoi.....	»
706	Ovulos com alumen.....	»
707	Ovulos com antipyrina.....	»
708	Ovulos com aristol.....	»
709	Ovulos com atropina.....	»
710	Ovulos com bismutho.....	»
711	Ovulos com camphora.....	»
712	Ovulos com chloral.....	»
713	Ovulos com cloreto de zinco.....	»
714	Ovulos com cocaina.....	»
715	Ovulos com creolina.....	»
716	Ovulos com extracto de belladona	»
717	Ovulos com extracto de digitalis	»
718	Ovulos com extracto de meimen- dro.....	»
719	Ovulos com extracto de opio...	»
720	Ovulos com ergotina.....	»
721	Ovulos de glycerina solidificada	»
722	Ovulos com ichthyol.....	»
723	Ovulos com iodeto de chumbo..	»
724	Ovulos com iodeto de potassio..	»
725	Ovulos com iodoformio.....	»
726	Ovulos com iodol.....	»
727	Ovulos com mirra.....	»
728	Ovulos com morphina.....	»

729	Ovulos com naphtol.....	Caixa com 12 ovulos
730	Ovulos com oxydo de zinco....	»
731	Ovulos com ratania.....	»
732	Ovulos com resorcina.....	»
733	Ovulos com salol.....	»
734	Ovulos com sublimado corrosivo.	»
735	Ovulos com sulfato de zinco....	»

P

736	Papel de Armenia.....	Livro
737	Papel Barral (antiasthmatico)...	»
738	Papel oriental.....	»
739	Papel de sublimado corrosivo...	»
740	Pasta de Lagasse.....	Caixa até 100 grammas
741	Pasta de Nafé.....	»
742	Pastilhas de acido salicylico....	Caixa até 50 pastilhas
743	Pastilhas de acido tannico.....	»
744	Pastilhas de acido tannico e chlo- rato de potassio.....	»
745	Pastilhas de aconito.....	»
746	Pastilhas de aconito e belladona.	»
747	Pastilhas de alcaçus.....	»
748	Pastilhas de alcaçus opiadas....	»
749	Pastilhas de alcatrão.....	»
750	Pastilhas de alcatrão balsamicas.	»
751	Pastilhas de alcatrão balsamicas opiadas.....	»
752	Pastilhas alluminosas.....	»
753	Pastilhas antisepticas para a gar- ganta.....	»
754	Pastilhas balsamicas e codeina..	»
755	Pastilhas de belladona.....	»
756	Pastilhas de bismutho.....	»
757	Pastilhas de bismutho e bicarbo- nato de sodio.....	»
758	Pastilhas de bismutho e magne- sia.....	»
759	Pastilhas de bitartrato de potassio	»
760	Pastilhas de borax.....	»
761	Pastilhas boro-chloratadas.....	»
762	Pastilhas de calomelanos.....	»
763	Pastilhas de carbonato de ferro.	»
764	Pastilhas de cato.....	»
765	Pastilhas de chlorato de potassio e borax.....	Caixa até 50 pastilhas
766	Pastilhas de chlorato de potassio e cocaína.....	»
767	Pastilhas de cocaína.....	»
768	Pastilhas de cocaína boro-chlorata- das.....	»
769	Pastilhas de cocaína chloratadas.	»
770	Pastilhas de cocaína e borax....	»
771	Pastilhas de codeína.....	»

772	Pastilhas de codeina e Tolú ...	Caixa até 50 pastilhas
773	Pastilhas D'Arcet.....	»
774	Pastilhas de Dethan.....	»
775	Pastilhas de emetico.....	»
776	Pastilhas especiaes contra vermes.....	»
777	Pastilhas de ferro.....	»
778	Pastilhas de ferro tartarizado...	»
779	Pastilhas genitales.....	»
780	Pastilhas Geraudel.....	»
781	Pastilhas de kermes mineral....	»
782	Pastilhas de lactato de ferro....	»
783	Pastilhas de lactucario.....	»
784	Pastilhas de morphina.....	»
785	Pastilhas de Moura.....	»
786	Pastilhas peitoraes balsamicas...	»
787	Pastilhas de pepsina.....	»
788	Pastilhas de podophilina.....	»
789	Pastilhas de rhuibarbo.....	»
790	Pastilhas de scamonea.....	»
791	Pastilhas de Santa Helena.....	»
792	Pastilhas de tartrato-boro-potas.	»
793	Pastilhas de thyroidina.....	»
	Pastilhas comprimidas:	
794	Acido benzoico.....	Caixa ou tubo até 50 past.
795	Acido tannico.....	»
796	Antifibrina e antipyna.....	»
797	Benzoato de guaiacol.....	»
798	Benzoato de lithina.....	»
799	Benzoato de sodio.....	»
800	Benzonaphtol.....	»
801	Betol.....	»
802	Bi-carbonato de sodio.....	»
803	Bi-chlorreto de quinina.....	»
804	Bi-sulfato de quinina.....	»
805	Bismutho e salol.....	»
806	Borax.....	»
807	Brometo de potassio.....	»
808	Brometo de quinina.....	»
809	Brometo de sodio.....	»
810	Cafeina.....	»
811	Carvão.....	»
812	Carvão e benzonaphtol.....	»
813	Carvão e naphtol.....	»
814	Carvão e salol.....	»
815	Carbonato de bismutho.....	»
816	Carbonato de guaiacol.....	»
817	Carbonato de lithina.....	»
818	Cascara sagrada.....	»
819	Chlorato de potassio.....	»
820	Chlorato de potassio e borax...	»
821	Chlorato de potassio e cocaina...	»
822	Chlorreto de quinina.....	»
823	Chlorhydro sulfato de quinino..	»

Centro de Documentação Farmacêutica
 da Associação dos Farmacêuticos

824	Citrato de cafeina	Caixa ou tubo até 50 past.
825	Citrato de lithina	»
826	Citrato de quinina	»
827	Cocaina	»
828	Condurango	»
829	Euquinina	»
830	Ferripyrimina	»
831	Genesicas	»
832	Glycerophosphato de cal.	»
833	Glycerophosphato de lithina	»
834	Glycerophosphato de magnesia	»
835	Guarana	»
836	Iodeto de sodio	»
837	Kola	»
838	Kola e coca	»
839	Kouso	»
840	Lactato de estroncio	»
841	Lacto-phosphato de calcio	»
842	Lactato de quinina	»
843	Naphtol	»
844	Ovarina	»
845	Pepsina	»
846	Phenacetina	»
847	Phosphato de cal.	»
848	Rhuibarbo	»
849	Saccharina	»
850	Salicylato de ammoniaco	»
851	Salicylato de antipyrina	»
852	Salicylato de bismutho	»
853	Salicylato de cal.	»
854	Salicylato de lithina	»
855	Salicylato de magnesia	»
856	Salicylato de quinina	»
857	Salicylato de sodio	»
858	Salicylato de stroncio	»
859	Salol	»
860	Subazotato de bismutho	»
861	Sulfato de quinina	»
862	Sulfonal	»
863	Sulfovinato de quinina	»
864	Tanalbina	»
865	Tannato de quinina	»
866	Terpina	»
867	Theobromina	»
868	Thyocol	»
869	Thyroidina	»
870	Trional	»
871	Urotropina	»
872	Valerato de cafeina	»
873	Valerato de quinina	»
874	Peitoral calmante	Frasco até 300 grammas
875	Pepto kola granulada	Frasco até 100 grammas
876	Pepto kola phosph ^a granulada	»
877	Peptonato de ferro liquido	»

Centro de Preparação Farmacêutica
 dos Farmacêuticos

878	Perolas antisepticas.	Frasco até 50 perolas
879	Perolas helveticas.	Caixa até 50 perolas.
880	Perolas reguladoras e antibiliosas do Dr. Reis.	Frasco até 50 perolas.
881	Persulfatina	Frasco até 100 grammas.
882	Pho-phatina Falliers.	"
883	Phosphato de ferro e licithina.	"
884	Pilulas anti-biliosas.	Frasco até 100 pilulas.
885	Pilulas anti-blenorrhagicas.	"
886	Pilulas anti-febris.	Caixa até 100 pilulas.
887	Pilulas anti-neuralgicas.	"
888	Pilulas anti-syphiliticas.	"
889	Pilulas benzoadas de Rebello	"
890	Pilulas brometo de ferro.	"
891	Pilulas contra constipações.	Frasco até 100 pilulas.
892	Pilulas Dehaut	"
893	Pilulas do Dr. Richard.	"
894	Pilulas do Dr. Moussette.	"
895	Pilulas depurativas.	"
896	Pilulas digestivas.	"
897	Pilulas febrifugas	"
898	Pilulas de glycero-phosphato de ferro	"
899	Pilulas de hepatol.	Frasco até 100 pilulas
900	Pilulas laxativas.	"
901	Pilulas occidentaes (purgações).	"
902	Pilulas de protoxalato de ferro.	"
903	Pilulas purgativas.	Caixa até 100 pilulas.
904	Pilulas purgativas Dias & Irmão.	"
905	Pilulas Quintella.	"
906	Pilulas Rebello	"
907	Pilulas de seiva de pinheiro com- postas.	"
908	Pilulas vitas.	Frasco até 100 pilulas.
909	Piperasina granulada.	Frasco até 100 grammas.
910	Piperasina granulada efferves- cente.	"
911	Pó anti-asthmatico (Abyssinia).	Caixa até 100 grammas.
912	Pó Beno dictino.	"
913	Pó de carne.	Frasco até 100 grammas.
914	Pó diuretico	Caixa até 100 grammas.
915	Pó de Espic.	"
916	Pó laxativo de senne composto	"
917	Pó laxativo Dujardin-Beaumetz.	Frasco até 100 grammas.
918	Pó sicativo de Raspail.	Caixa até 100 grammas.
919	Pó vegetal contra vermes.	"
920	Pó vermifugo de Raspail	"
921	Poção de Kava	Frasco até 250 grammas.
922	Polyglycerophosphatos granula- dos.	Frasco até 100 grammas.
923	Polyphosphatos granulados.	"
924	Pomada anti-herpetica	Caixa até 50 grammas.
925	Pomada anti-escrophulosa.	"
926	Pomada balsamica.	"

927	Pomada bracarense.....	Caixa até 50 grammas.
928	Pomada dos callos.....	»
929	Pomada contra cancros.....	»
930	Pomada contra a caspa.....	Boião até 50 grammas.
931	Pomada do Dr. Queiroz.....	Caixa até 50 grammas.
932	Pomada de elegancia.....	»
933	Pomada Lireimara.....	Boião até 50 grammas.
934	Pomada lusitana	Caixa até 50 grammas.
935	Pomada de salicylato de chumbo.	»
936	Pomada sympathica.....	»

Q

937	Quina granulada.....	Frasco até 100 grammas.
938	Quina ferruginosa granulada....	»
939	Quina e kola granulada	»
940	Quina pepto kola granulada....	»

R

941	Rebuçados de altheia.....	Pac. ou caixa até 50 reb
942	Rebuçados benedictinos.....	»
943	Rebuçados milagrosos.....	»
944	Rebuçados de musgo.....	»
945	Rebuçados triumphantes.....	»
946	Rhuibarbo granulado.....	Frasco até 100 grammas.
947	Rob do Dr. Guerra.....	Garrafa até 400 grammas.
948	Robinia (gotas).....	Frasco até 200 grammas.

S

949	Sabonetes de acido borico	Cada um
950	Sabonetes de acido phenico....	»
951	Sabonetes de acido salicylico..	»
952	Sabonetes de alcatrão.....	»
953	Sabonetes de alcatrão com ara- roba	»
954	Sabonetes de alcatrão e borax..	»
955	Sabonetes de alcatrão compostos	»
956	Sabonetes de alcatrão e enxofre.	»
957	Sabonetes de alcatrão e fumaria.	»
958	Sabonetes de aloes.....	»
959	Sabonetes de aristol.	»
960	Sabonetes de borax ou borato de sodio.....	»
961	Sabonetes de creolina.....	»
962	Sabonetes de enxofre	»
963	Sabonetes de formol.....	»
964	Sabonetes de ichthyol.....	»
965	Sabonetes de ichthyol e subli- mado	»
966	Sabonetes de lysol.....	»
967	Sabonetes de microcidina.....	»
968	Sabonetes de naphtol.....	»

969 Sabonetes de naphthol camphorado.....	Cada um
970 Sabonetes de oleo de cade.....	"
971 Sabonetes Panamá.....	"
972 Sabonetes com petroleo.....	"
973 Sabonetes com rosorcina.....	"
974 Sabonetes com sublimado corrosivo.....	"
975 Sabonetes com thymol.....	"
976 Saes de fructos.....	Frasco até 200 grammas.
977 Salicylato de bismutho granulado	Frasco até 100 grammas.
978 Salicylato de lithina effervescente	"
979 Salol granulado.....	"
980 Sedlitz granulado.....	"
981 Sedlitz em pó.....	"
982 Sedol.....	Boião até 100 grammas.
983 Senne granulado.....	Frasco até 100 grammas.
984 Siccativo milagroso (Miranda)...	"
985 Sinapismos nacionaes.....	Caixa ou pac. com 25 sinap.
986 Solução de chlorhydro-phosphato de cal.....	Frasco até 400 grammas.
987 Solução de chlorhydro phosphato creosotado.....	"
988 Solução lacto-phosphato de cal.....	"
989 Sthenogene.....	"
990 flulfurina.....	"
Suppositorios de:	
991 Acido borico.....	Caixa até 12
992 Acido galhico.....	"
993 Acido phenico.....	"
994 Acido tannico (tannino).....	"
995 Acido thimico (thymol).....	"
996 Aiol.....	"
997 Alumen.....	"
998 Antyrina.....	"
999 Aristol.....	"
1:000 Atrepina.....	"
1:001 Bismutho.....	"
1:002 Camphora.....	"
1:003 Chloral.....	"
1:004 Chloreto de zinco.....	"
1:005 Cocaina.....	"
1:006 Creolina.....	"
1:007 Extracto de belladona.....	"
1:008 Extracto de digitalis.....	"
1:009 Extracto de meimendro.....	"
1:010 Extracto de opio.....	"
1:011 Ergotina.....	"
1:012 Glycerina solidificada.....	"
1:013 Ichthyol.....	"
1:014 Iodeto de chumbo.....	"
1:015 Iodeto de potassio.....	"
1:016 Iod formio.....	"
1:017 Iodol.....	"

1:018	Mirra.....	Caixa até 12
1:019	Morphina.....	»
1:020	Naphtol.....	»
1:021	Oxydo de zinco.....	»
1:022	Ratania.....	»
1:023	Resorcina.....	»
1:024	Salol.....	»
1:025	Sublimado corrosivo.....	»
1:026	Sulfato de zinco.....	»

T

1:027	Tamar indiana.....	Frasco até 100 grammas.
1:028	Tartrato de potassio e ferro granulado eff.....	»
1:029	Theobromina granulada.....	»
1:030	Tisana de Zittman.....	Frasco até 300 grammas.
1:031	Tisana de Zittman concentrada.....	»
1:032	Tintura estomachica.....	»
1:033	Tira-calos de Beselga.....	Frasco até 10 grammas.
1:034	Toludeina.....	Frasco até 300 grammas.
1:035	Tonicidina.....	Frasco até 100 grammas.
1:036	Tonico carpicida.....	»
1:037	Tonico ferruginoso.....	»
1:038	Tonico oriental.....	»
1:039	Topico anti-caloso.....	Frasco até 15 grammas.
1:040	Topico anti-odontalgico.....	Frasco até 100 grammas.
1:041	Topico contra as dores de dentes.....	»
1:042	Topico contra as frietas.....	»
1:043	Tridigestina.....	»
1:044	Tridigestiva.....	»

U

1:045	Unguento catholico.....	Frasco até 50 grammas.
1:046	Unguento do Cunha.....	Caixa até 50 grammas.
1:047	Unguento santo.....	»
1:048	Uricidina granulada.....	Caixa até 100 grammas.
1:049	Urotropina granulada.....	»

da Ordem dos Farmacêuticos

1:050	Valerato de ammonio.....	Frasco até 100 grammas.
1:051	Vanadina.....	»
1:052	Vegetalina.....	»
1:053	Vermifugo.....	»
1:054	Vesicatorio liquido.....	»
	Velas medicinaes:	
1:055	Acido bórico.....	Caixa até 24 velas.
1:056	Acido salicylico.....	»
1:057	Argonina.....	»
1:058	Aristol.....	»
1:059	Chloreto de zinco.....	»
1:060	Chloreto de zinco opiadas.....	»
1:061	Chlorhydrato de cocaina.....	»

1:062	Di-iodotormio.....	Caixa até 24 vellas.
1:063	Extracto de belladona.....	"
1:064	Extracto de belladona com iodeto de potassio.....	"
1:065	Extracto de belladona e sulfato de zinco.....	"
1:066	Extracto de belladona e tannino.....	"
1:067	Extracto de cicuta.....	"
1:068	Extracto de opio.....	"
1:069	Extracto de opio e sulfato de zinco.....	"
1:070	Extracto de opio e tannino.....	"
1:071	Extracto de ratania.....	"
1:072	Ichthyol.....	"
1:073	Iodotormio.....	"
1:074	Iodol.....	"
1:075	Opio.....	"
1:076	Orthoformio.....	"
1:077	Permanganato de potassio.....	"
1:078	Protargol.....	"
1:079	Resorcina.....	"
1:080	Salicylato do bismutho.....	"
1:081	Salicylato de zinco.....	"
1:082	Salol.....	"
1:083	Sublimado corrosivo.....	"
1:084	Sulfato de zinco.....	"
1:085	Sulfato de zinco e belladona.....	"
1:086	Sulfato de zinco e opio.....	"
1:087	Sulfophenato de zinco.....	"
1:088	Tannino.....	"
1:089	Vinho analeptico.....	Garrafa até 400 grammas.
1:090	Vinho anti-escorbuto.....	"
1:091	Vinho (Assimilose).....	"
1:092	Vinho Bellini.....	"
1:093	Vinho Bernaim.....	"
1:094	Vinho bi-digestivo.....	"
1:095	Vinho bi-iodado.....	"
1:096	Vinho bi-iodeto iodado de hy- drargiro.....	"
1:097	Vinho biotónico.....	"
1:098	Vinho de carne e quina.....	"
1:099	Vinho de carne e quina phos- phatado.....	"
1:100	Vinho de carne, quina e ferro...	"
1:101	Vinho de coca.....	"
1:102	Vinho de condurango.....	"
1:103	Vinho creosotado.....	"
1:104	Vinho digestivo.....	"
1:105	Vinho diuretico.....	"
1:106	Vinho estimulante.....	"
1:107	Vinho de extracto de figado de bacalhau.....	"
1:108	Vinho de extracto de figado de bacalhau phosphatado.....	"

1:109	Vinho Ferreira da Silva	Garrafa até 400 grammas.
1:110	Vinho de glycerophosphatos....	»
1:111	Vinho de glycerophosphatos de cal.....	»
1:112	Vinho de guaiacol.....	»
1:113	Vinho hematogenico.....	»
1:114	Vinho de hemoglobina.....	»
1:115	Vinho de hemoglobina com glycerophosphatos.....	»
1:116	Vinho iodado.....	»
1:117	Vinho iodotannico glycerophosphatado	»
1:118	Vinho iodotannico phosphatado.....	»
1:119	Vinho de kola.....	»
1:120	Vinho de kola, coca e glicerina.....	»
1:121	Vinho de kola e esparteina	»
1:122	Vinho de kola com glycerophosphatos	»
1:123	Vinho de kola phosphatado	»
1:124	Vinho lacto-phosphato de cal	»
1:125	Vinho lacto-phosphato de cal creosotado	»
1:126	Vinho lusitano	»
1:127	Vinho de Moraes (eupeptico)	»
1:128	Vinho nutritivo de carne	»
1:129	Vinho nutritivo de carne com glycerophosphato de cal	»
1:130	Vinho de papaina.....	»
1:131	Vinho de pepsina.....	»
1:132	Vinho de peptona	»
1:133	Vinho de peptona phosphatado.....	»
1:134	Vinho de peptona, quina e carne.....	»
1:135	Vinho de peptonato de ferro	»
1:136	Vinho phosphotonico.....	»
1:137	Vinho polyglycerophosphatado.....	»
1:138	Vinho de quina e cacau.....	»
1:139	Vinho de quina e cochlearia.....	»
1:140	Vinho de quina e kola	»
1:141	Vinho de quina phosphatado.....	»
1:142	Vinho de quina e quinio.....	»
1:143	Vinho estrychno arseniacal.....	»
1:144	Vinho toni-nutritivo.....	»
1:145	Vinho uranado.....	»

X

1:146	Xarope de acido phenico.....	Frasco até 300 grammas.
1:147	Xarope anti-convulsivo.....	»
1:148	Xarope anti-rheumatico	»
1:149	Xarope anti-syphilitico.....	»
1:150	Xarope de balsamo de S. Thomé.....	»
1:151	Xarope bi-iodado.....	»
1:152	Xarope de brometo de estroncio.....	»
1:153	Xarope de brometo de potassio	»

1:154	Xarope de bromoformio	Frasco até 300 grammas.
1:155	Xarope de bromoformio com- posto	»
1:156	Xarope calmante	»
1:157	Xarope de chloral	»
1:158	Xarope de chlorhydro-phosphato de cal	»
1:159	Xarope de chlorhydro-phosphato de cal creosotado	»
1:160	Xarope de codeína	»
1:161	Xarope de codeína e balsamo de Tolú	»
1:162	Xarope de cynoglossa	»
1:163	Xarope de cynoglossa composto.	»
1:164	Xarope de dentição	»
1:165	Xarope do Dr. Pacheco	»
1:166	Xarope de espinheiro alvar com- posto	»
1:167	Xarope de glycerophosphato	»
1:168	Xarope de glycerophosphato de cal	»
1:169	Xarope de hemoglobina	»
1:170	Xarope de hypophosphito de cal.	»
1:171	Xarope de hypophosphito de ferro	»
1:172	Xarope de hypophosphito de so- dio	»
1:173	Xarope de hyposulfito de sodio.	»
1:174	Xarope de iodeto de potassio	»
1:175	Xarope de iodophenico	»
1:176	Xarope de iodotannico phospho- tado	»
1:177	Xarope de lacto-phosphato de cal	»
1:178	Xarope de lact-phosphato de cal ferruginoso	»
1:179	Xarope de lactucario, casca de laranja amarga e brometo do potassio	»
1:180	Xarope de lactucario, casca de laranja amarga e iodeto de po- tassio	»
1:181	Xarope de lactucario e louro-ce- reja	»
1:182	Xarope de lobelia composto	»
1:183	Xarope de louro-cereja	»
1:184	Xarope peitoral de codeína com- posto	»
1:185	Xarope peitoral de James	»
1:186	Xarope vermifugo de Raspail	»
1:187	Xarope de phellandrio composto	»
1:188	Xarope polybromado	»
1:189	Xarope polyglycerophosphatado	»
1:190	Xarope poly-iodado	»
1:191	Xarope de quina-iodo-ferreo	»

1:192	Xarope de rabão iodado.....	Frasco até 300 grammas.
1:193	Xarope sedativo	»
1:194	Xarope de uretano	»

Como os nossos collegas vêem, pelas instrucções publicadas, são obrigados a sellar as especialidades, que tiverem em deposito, até ao dia 11 de outubro.

E' certo que na reunião que houve, em 27 de agosto, se nomeou uma commissão para rever a lista e pedir a sua suspensão.

Mas os trabalhos foram mal iniciados, e por isso duvidámos que alguma coisa de importancia consigam.

O que nos constou, dias antes da citada sessão, é que ia ser publicada nova lista com algumas alterações feitas pela Inspeção Geral dos Impostos, o que pouco valor terá e pequeno numero de pharmaceuticos aproveitarão alguma coisa. (1).

Razão tinhâmos nós para declarar que o assumpto devia ser seriamente estudado e discutido, sem irritações, sem agravos pessoaes, que, é certo, podem momentaneamente ag. adar a um outro ouvinte; mas nada produzem de bom, antes complicam e difficultam a resolução do que se pertende, e o problema actual não é dos mais facéis.

Assim, somos de opinião que o algodão phenicado ou borico, não constituem uma especialidade, sobre que devesse recahir o sello, — só os não prepara quem não quer. E todavia a Associação dos Pharmaceuticos «no parecer da commissão encarregada de analysar os ar-

(1) Foi realmente publicada, em folheto, pela Imprensa Nacional, a Lista das Especialidades com uma nota, dizendo que ficam sem effeito «as especialidades mencionadas sob os n.ºs 1,20 e 1:157».

Tambem pela nova lista vêmos, que, o Bicarbonato de sodio e o Bismutho, só granulado ficam sujeitos ao sello de 10 réis.

tigos de regulamento da lei de ensino de pharmacia na parte referente ao sello nas especialidades», que nos chega ás mãos já depois de composto o que atraz dissemos, e que está assignado pelos srs. Pedro Fernandes da Cunha, Domingos Francisco da Silva Nogueira e Emilio Fragoço, e que f i i approved, *unanimemente*, pela mesma Associação em 17 de dezembro de 1902, estão os algodões e gazes, pacotes de 100 ou 30 grammas, que se indicam ao governo, como devendo ser sujeitos ao sello de 50 ou 10 réis, conforme forem estrangeiros ou nacionaes.

Temos mais, para mostrar a difficuldade da questão.

Ouvimos dizer a um collega, com apoio de alguns presentes, em uma sessão da Sociedade, que a classe devia protestar contra o imposto de sello de 10 réis, e o citado parecer, do sr. Fragoço, approvou esse imposto.

Ainda acrescentaremos, que o imposto de 50 ou 10 réis sobre cada sabonete, foi aconselhado ao governo tambem pela Associação, e parecia-nos que isto devia agradar á industria nacional, que ficaria em condições de lutar, vantajosamente, com a industria estrangeira, d'este ramo, e dizem-nos que não é assim; que ha productores nacionaes descontentes.

Por tudo isto diremos, que mal andou quem pertendeu fazer questão pessoal do caso, que merecia, para se conseguir alguma coisa util, ser tratado prudentemente.

F. DE CARVALHO.

FORMULARIO

A pomada iodo-iodurada contra os kystos

(por Wilna)

Os kystos sebaceos, conhecidos pelo nome de *Chalazion*, somente são considerados curaveis pela operação.

Mas não é esta a opinião de Wilna, que tem visto estes pequenos tumores curarem-se, na maioria dos casos, durante duas a oito semanas, sob a influencia de simples applicações da mistura seguinte :

Iodo puro.....	0,20 centigr.
Iodeto de potassio	0,60 »
Lanolina.....	4 gram.
Vaselina liquida.....	} aã 0,80 centigr.
Agua distillada	

Todas as noites, no momento de deitar, untam-se os turgmentos palpebraes ao nivel do kysto, exercendo leve fricção.

(*Archives de Medicine et de Chirurgie* segundo a *L'Union Pharmaceutique*).

Preparação de um sabão d'albumina

Mistura-se a albumina com aldehyde formico; depois ajunta-se esta mistura á materia gôrda e á lexivia, a frio, antes da saponificação.

A addição do aldehyde formico tem por fim impedir a transformação da albumina, em um albuminato alcalino, viscoso e gelatinoso.

A' gordura necessaria (por exemplo 500 grammas de manteiga de cacao) para a preparação do sabão, ajunta-se, á temperatura de 35 a 40 graos, uma lexivia alcalina contendo 100 grammas de soda hydratada e 350 grammas d'agua: misturam-se intimamente com 6 grammas deste producto, 40 grammas d'aldehyde formico, e depois ajuntam-se 200 grammas d'albumina filtrada; o todo é saponificado a frio, agitando, sem cessar, até que a saponificação se produza. Por fim lança-se a massa de sabão em uma capsula, sobre a qual está uma tela de linho ou algodão e deixa-se ahi acabar a saponificação.

Xarope composto, contra a insomnia

	grammas
Extracto de belladona	0,50
» de canhamo Indiano	0,50
Brometo de sodio	30,0
Hydrato de chloral.....	30,0
Xarope simples.....	200

Uma a duas colheres, das de café, na occasião de deitar.
(*Bulletin de Thérapeutique*).



VARIÉDADES

Conselheiro Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro

O nobre Presidente honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, sr. Conselheiro Hintze Ribeiro, acompanhado de sua esposa e de regresso do estrangeiro, depois de ter permanecido uns dias no Bussaco, chegou a Lisboa, estação da Avenida, no dia 5 de setembro ás 6 e 32 minutos da tarde.

Os seus amigos pessoases e politicos, que ali foram em grande numero felicitar o honrado chefe do ministerio, e sua esposa, fizeram-lhes uma recepção imponente, significativa, que muito deve ter satisfeito o illustre estadista.

E a Sociedade Pharmaceutica Lusitana lá estava representada pelo vice-presidente, sr. Augusto Simões de Abreu, e por quem escreve estas palavras; não tendo podido comparecer o sr. presidente effectivo, por estar doente e privado de sahir de casa, ainda hoje, 7 de setembro, embora, sinta alguns allivios.

O secretario, sr. João Mendes Carreiro, tambem não pôde comparecer por estar ausente de Lisboa, ha mais de 15 dias.

Nós, felicitando o nobre presidente do conselho de ministros, pelo seu restabelecimento e de sua esposa, e pelo seu regresso, fazemo-lo com a maior satisfação e sinceridade, porque sabemos que saudâmos um amigo dos pharmaceuticos, e o estadista que mais elevou a classe pharmaceutica portugüesa.

José Pedro Estanislau da Silva

O nosso querido companheiro da commissão de redacção, Estanislau da Silva, que esteve muito doente, chegando o seu estado a inspirar bastante cuidado, está, felizmente, melhor; e é com o maior contentamento que lhe dâmos os nossos sinceros parabens por esse facto, e tambem por ter sido promovido a 2.º official do ministerio da fazenda.

Prevenção aos pharmaceuticos de Lisboa

Do importante periodico *O Diario* transcrevemos, com a devida venia, a seguinte noticia, que nos dizem ser do sr. Presidente da Sociedade.

«Somos informados de que, pelas pharmacias de Lisboa, tem andado um homem que se diz hervanario, a offerer uma planta a que se chama *Aconitum Napellus*, quando é o *Delphinium cardiopetalum*, que é espontaneo nas immediações de Lisboa, o que não acontece ao *Aconitum Napellus*, que se não dá n'esta região.

«O *Aconitum Napellus* é de grande consumo em pharmacia na preparação de diversos medicamentos que a medicina emprega com bom resultado na cura de diversas doenças, devendo ser abandonado o *Delphinium Cardiopetalum* se algum pharmaceutico menos experiente, confiado na affirmativa do homem, o comprou, por ser prejudicial o seu uso em logar d'aquelle.

«Quem nos pede esta publicação é pharmaceutico e disse-nos que tambem lhe tinham feito egual offerta, mas, tendo duvida sobre a veracidade do que o homem affirmava, se informára de pessoa de incontestavel competencia, que o elucidou, do que era a planta e como considera os seus collegas dignos e conscienciosos, é o motivo d'esta prevenção, esperando que alguém que por ventura tenha feito algum preparado o inutilise, assim como a planta.»

Escola de Pharmacia do Porto

Antonio Carvalho da Fonseca

Até que emfim, por decreto de 3 de setembro, corrente, o nosso illustre collega e consocio, foi nomeado, «em vista do preceituado no artigo 18.º da carta de lei de 19 de julho de 1902», lente proprietario da Escola de Pharmacia do Porto.

Damos sinceros parabens ao novo professor; e é com grande alegria que fazemos esta noticia, porque ella prova que acima de tudo — questões pessoaes e interesses de outra ordem — esteve, para o nobre presidente honorario da Sociedade, sr. conselheiro Hintze Ribeiro, a justiça.

da Ordem dos Farmacêuticos

João Carlos Alberto da Costa Gomes

Este nosso esclarecido consocio, que ha pouco concluiu o curso superior de commercio, foi nomeado para uma das repartições de contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo já tomado posse do seu lugar.

Tambem o felicitâmos sinceramente pela sua nomeação.

O imposto sobre as especialidades pharmaceuticas

Nos periodicos de 23 de outubro, lê-se o seguinte:

Sr. director do Diario de...

Tendo o jornal, que v. tão dignamente dirige, publicado uma noticia sobre o que se passou na sessão de 19 do corrente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, do que resultou terem-me procurado muitos collegas para saber o contheudo da minha proposta, peço a v. a especial fineza de a publicar, para cada um formar o seu juizo com verdadeiro conhecimento de causa, e sem que eu faça o menor commentario.

Eis a proposta:

«Attendendo a que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que é, por sua indole, uma corporação scientifica, não póde sancionar com o seu voto a definição de especialidade pharmaceutica, que consta do documento que está em discussão; ¹

Attendendo a que, a sancionar tal definação isto representaria uma offensa ao passado de lucha contra os medicamentos secretos não auctorisados;

Attendendo a que, por um dever de delicadeza e deferencia para com uma assembléa de classe, onde se fizeram representar algumas dezenas de pharmaceuticos, ella não deve tomar sobre si a responsabilidade de uma definição, que briga com o que aquella mesma assembléa votou; e

¹ «São consideradas especialidades pharmaceuticas nacionaes, para os effeitos da lei de 19 de julho de 1902 sobre a sellagem, todos os medicamentos cujos rotulos não contenham, além do nome do pharmaceutico preparador, a formula ou a base medicamentosa e sua percentagem, ou ainda a indicação do formulario de onde foi extrahida.

Attendendo, finalmente, a que não se deve tomar qualquer deliberação sobre a questão da sellagem sem ouvir, como é de justiça, a comissão eleita pela assembléa geral da classe na sua sessão de setembro; proponho:

1.º — Que a Sociedade não intervenha na questão da sellagem pela fórma como se pretende;

2.º — Que, a resolver-se que intervenhá, seja adiada por 48 horas a discussão do assumpto convidando-se a comissão de pharmaceuticos, a que acima faço referencia, a vir explicar em sessão publica os fundamentos do seu trabalho, que anda deturpado na imprensa diaria.»

Pela publicação d'estas linhas se confessa muito grato quem é

22-10-903.

De v. etc. att.º venerador
criado obrig.º

José Bento Coelho de Jesus.

Temos de analysar isto, que mais veio provar que mal, muito mal foi dirigida a questão, que precisava ser tratada com prudencia, com toda a diplomacia, como aconselhámos a um influente da Associação dos Pharmaceuticos Portuguezes, na presença de alguns collegas, sendo um destes o sr. Coelho de Jesus.

Sentiremos, se tivermos de escrever algumas palavras, que possam melindrar este consocio, porque ainda não podemos esquecer, que servimos com s. ex.ª na Mesa da Sociedade Pharmaceutica, e que durante muitos annos o defendemos, com lealdade, com sinceridade, dos successivos ataques que o sr. Emilio Fragozo lhe dirigia.

Mas nós ficámos onde estavamos, pugnando pelos interesses e prosperidade da Sociedade Pharmaceutica, e portanto da classe, ao lado de outros companheiros; e

citaremos um, que tambem serviu com o sr. Coelho de Jesus — o sr. Antonio Cesario de Almeida Alves.

O sr. Coelho reconsiderou; entendeu, no fim de tantos annos, que devia tomar outra orientação e apresentar-se francamente a defender quem tanto o agredira!!...

Excesso de fraqueza, o que sentimos immenso.

Mas voltemos ao assumpto principal. Como dissémos, em o numero anterior, foi nomeada uma commissão para estudar a questão das especialidades. O relatorio, desta commissão, elaborado pelo sr. Emilio Frago, causou grande desgosto na classe pharmaceutica, que ficava peor, se fosse acceto, do que com o que estava já decretado.

Indica ao governo, como medicamentos secretos, productos que trazem a formula escripta no rotulo, e pede para serem isentos da sellagem outros, o que não se justifica. Um destes vimos nós condemnado, por uma analyse séria, ha pouco feita e publicada por um illustre pharmaceutico; mas tem o merito de ser especialidades de .. um amigo, de *tão leal* relator.

E' claro que estas faltas graves não podiam deixar de levantar grandes protestos.

E dois distinctos pharmaceuticos que muito se indignaram contra tal facto, foram os srs. Filippe Pereira de Mattos Miranda e Rosa Limpo, que partiram para o Porto, a consultar os nossos collegas, que approvaram, em numero de 74, o tal documento que esteve em discussão na Sociedade, e que tanto incommodou o sr. Coelho de Jesus.

Depois, em Lisboa, esse documento, obteve tambem approvação de 136 pharmaceuticos, sendo tanto aquelles, como estes, na sua maioria, socios da Sociedade.

Em attenção a esta circumstancia, o sr. Antonio Cesario de Almeida Alves, que tem tomado parte importante na campanha, apresentou em sessão da Sociedade

a proposta, a que se refere o nosso antigo amigo e antigo Presidente, e que vem publicada em nota, a seguir á do sr. Coelho.

Exposto isto, resumidamente, por causa da falta de espaço que temos, vejâmos se houve falta de coherencia.

E' claro que o Presidente de uma agremiação, só deve dirigir os trabalhos com imparcialidade, e nunca, numa questão séria, melindrosa, collocar-se em opposição com a grande maioria dos seus consocios, defendendo principios perniciosos, e que muito podiam influir no bom nome que a Sociedade goza.

Analysemos a proposta.

O primeiro considerando, não tem defeza, porque não se tratava de uma definição scientifica, **mas sim unicamente definir para os efeitos da sellagem o que eram especialidades**, e portanto a Sociedade podia sancionar, como sancionou, a definição, que o seu bom nome ficava illeso.

O segundo considerando ainda tem menos defeza; mostra grande falta de memoria do sr. Coelho, porque s. ex.^a em sessão de 10 de novembro de 1900, approvou, em votação nominal, os medicamentos secretos, e mais 11 socios, rejeitando uma proposta minha e do sr. Augusto Simões de Abreu, contra esses medicamentos. Esta proposta apenas teve 8 votos, ficando por isso prejudicada, o que se pôde vêr no Jornal da Sociedade de 1900, pag. 222. Aqui está o *passado de lucta contra as especialidades!!*

Ainda nós, approvando a proposta do sr. Almeida Alves, demos provas de coherencia, porque determinando ella que só os medicamentos secretos nacionaes sejam sellados, mostra o seu desagrado contra estes medicamentos: logo o sr. Coelho de Jesus não reflectiu bem no caso, ou já desconhecia o que exposémos.

O 3.^o e 4.^o considerando, não teem razão de ser, por-

que lá estava o sr. Coelho, que podia esclarecer a assemblea e demonstrar-nos que laborávamos em erro, o que seria preferível a levantar dificuldades a uma proposta simples, clara, que todos comprehendiam.

Depois, s. ex.^a sabia bem, que os nossos Estatutos não permitem que individuos estranhos tomem parte nos nossos trabalhos, como em sessão recente, nós e o sr. commendador José Tedeschi demonstrámos. Como se esqueceu, pois, disto, que é muito importante?!...

Podia qualquer socio apresentar a proposta; mas o Presidente, que precisava pugnar pela integridade dos direitos da collectividade, é que nunca devia defender principios dissolventes dessa integridade.

D'aqui o desgosto que soffreu, por ver rejeitada a sua proposta, causando-nos tambem grande desgosto, por não a podermos approvar. Ainda quizemos suavisar o mau effeito, que produziria a rejeição directa da proposta, pedindo que fosse primeiro votada a do sr. Almeida Alves, mas o sr. Coelho não permittiu tal. Sua ex.^a que tantas provas deu de prudencia, nesta occasião, não pensou *mais uma vez bem no caso*, e disso temos verdadeiro sentimento.

F. DE CARVALHO.

PEÇAS OFFICIAES

Sessão de 12 de Maio de 1903

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes — srs. José Bento Coelho de Jesus, João Mendes Carreiro, Antonio Cesario d'Almeida Alves, Venancio Fermino de Sampaio, Francisco de Carvalho, José Pedro E. da Silva, Antonio Alberto Marques, Jayme Tavares, Jayme José da Costa, Commendador José Tedeschi, Antonio Bento C. de Jesus, Antonio Manoel A. Mendes, Armando de Campos Paler-

mo, João Francisco de Jesus e Joaquim Alves C. Pinheiro.

Não tendo podido comparecer o 2.º Secretario, sr. Fausto Cardoso de Figueiredo, foi convidado, a occupar o seu lugar, Antonio Cesario de Almeida Alves, que leu a acta da sessão anterior — 5 de maio de 1903 — sendo unanimemente approvada.

O 1.º Secretario, sr. João Mendes Carreiro, participou o recebimento das seguintes publicações:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Boletim hebdomadario de estatistica obituarial da cidade de Lisboa.

A Medicina Moderna, do Porto.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona.

Revista Científica Profesional, de Barcelona.

La Agricultura Española, de Valencia.

Le Mois Médico-Chirurgical, de Paris.

O mesmo sr. 1.º Secretario deu tambem conhecimento de se ter recebido do sr. Charles Lepierre, dois exemplares das suas recentes publicações: — «*Les glucoproteines*» e «*Subsidio para o estudo do meningococo*»; e da Direcção Geral de Instrucção Publica, o seu Boletim de novembro e dezembro de 1902.

Resolveu-se que se agradecesse.

Entrou-se depois na primeira parte da ordem da noite, sendo admittido, como sócio correspondente nacional, o sr. Manuel Maria Serra, pharmaceutico na Chamusca, proposto pelo sr. Francisco de Carvalho.

Na 2.ª parte, da mesma ordem, continuou a discussão do artigo 60.º do projecto de reforma de exercicio profissional, falando sobre o assumpto os srs. Almeida Alves, Estanislau da Silva, Mendes Carreiro, Alves Barata, Francisco de Carvalho e Tedeschi.

A discussão não terminou e continuará na proxima sessão.

ANTONIO CESARIO DE ALMEIDA ALVES.

Sessão extraordinaria de 6 de Julho de 1903

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes -- srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, João Mendes Carreiro, Fausto de Figueiredo, João de Mattos Cazaca, José Pedro E. da Silva, Augusto Simões de Abreu, Paschoal José de Moura, João de Assumpção Ferreira Veiga, José Maria Soares Teixeira e João José de Sousa Telles.

Após a leitura da acta da sessão anterior — 12 de maio de 1903 — feita pelo 2.º Secretario, e que foi unanimemente approvada, o 1.º Secretario, sr. João Mendes Carreiro, deu conta da correspondencia dirigida á Sociedade, e participou tambem o recebimento das seguintes publicações :

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de Lisboa.

Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa.

Revista de Medicina Veterinaria, de Lisboa.

Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa, de Lisboa.

Boletim da Liga Naval Portuguesa, de Lisboa.

Boletim hebdomadario de estatística obituarial da cidade de Lisboa.

Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa.

Boletim da Real Sociedade Nacional de Horticul-tura de Portugal.

A Medicina Moderna, do Porto.

Archivo Pharmaceutico, do Porto.

O Instituto, de Coimbra.

Archivos de Assistencia á Infancia, do Rio de Janeiro.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona.

La Agricultura Española, de Valencia.

Boletim oficial del Colegio de Médicos de la provincia de la Coruña.

Revista Científica Profesional, de Barcelona.

La Farmácia, do México.

Gaceta Médica, do México.

Anales del Instituto Médico Nacional, do México.

Boletim del Instituto Patológico, do México.

Boletim del Consejo Superior de Salubridad, do México.

Le Mois Médico-Chirurgical, de Paris.

O mesmo sr. 1.º Secretario deu tambem conhecimento de se ter recebido do sr. José Miguel d'Aguiar Saldanha, illustre socio, um exemplar da sua dissertação de concurso, intitulada «*Algumas considerações sobre strychnina e belladona em pharmacia.*»

A Sociedade resolveu que se agradecesse.

O sr. Presidente propõe que seja exarado na acta um voto de sentimento pelo fallecimento da esposa do digno consocio sr. Antonio Diniz d'Abreu, o que foi unanimemente approvedo.

O sr. José Pedro Estanislau da Silva propõe igualmente que sejam exarados na acta os votos, que a Sociedade faz, pelo restabelecimento da esposa do sr. Conselheiro Hintze Ribeiro, que havia partido para o estrangeiro, a procurar allivios para a sua doença, o que foi tambem unanimemente approvedo. O sr. Presidente disse que se havia ido despedir do nobre estadista á estação, quando s. ex.^a partiu acompanhado de sua esposa, cumprindo em nome da Sociedade um dever, que se impunha para com o illustre presidente honorario.

Ordem da noite

Foram approvedas, por unanimidade, cinco propostas para socios, e em seguida proclamados socios os seguintes senhores: Custodio Ernesto da Silva — de Capellas — S. Miguel; Rodrigo Gonçalves Bentes, de Lisboa;

Antonio Ignacio Piçarra, de Beringel; Silvestre Simões Ferreira, de Figueira da Foz; José Fernandes Marques Junior, de Almeida; respectivamente propostos pelos senhores: Antonino Alves Barata; Augusto Simões de Abreu e Manoel Adriano Mourato Vermelho; José Bento Coelho de Jesus e Manoel Cordeiro.

Procedeu-se em seguida á eleição da comissão revisora de contas, que deu o seguinte resultado: José Maria Soares Teixeira, 9 votos; João José de Sousa Telles, 9 votos; João de Mattos Casaca, 9 votos.

O sr. Presidente declarou que, para esta sessão não estava indicado na ordem dos trabalhos, a continuação da discussão do projecto de reforma de exercicio profissional; no entanto que daria a palavra a qualquer socio que quizesse encetar a discussão, mas devido ao adeantado da hora, ninguem usou da palavra sobre este assumpto.

O sr. João José de Sousa Telles lembra a conveniencia de se publicar no jornal da Sociedade o decreto que nomeia, para fazer parte da comissão dos serviços sanitarios, o illustre professor sr. dr. Costa Simões, porque esse decreto demonstra bem evidentemente quanto o douto professor é querido e respeitado por todos, devido ao seu valor profissional e social.

O sr. Francisco de Carvalho, como director da comissão de redacção, agradece ao sr. Sousa Telles a lembrança; mas acrescenta que esse era o intuito da comissão de redacção, que já tinha mandado compôr o dito decreto e, portanto, que no proximo numero do jornal seria s. ex.^a satisfeito, o que agradaria á Sociedade, visto o sr. dr. Costa Simões ser um socio benemerito muito estimado.

O sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

O 2.º Secretario

FAUSTO DE FIGUEIREDO.

ENSINO PHARMACEUTICO

(Continuado de pag. 144)

Senhores.—O ensino pharmaceutico entre nós carece de uma urgente remodelação, que lhe dê garantias de util e esclarecida applicação.

De ha muito que tanto as classes medica e pharmaceutica, como os corpos docentes de medicina, conclamam a absoluta necessidade da reforma d'essa instrucção, que, sem a menor duvida, tem sido o mais abandonado de todos os ramos de ensino nacional. Iniciado um curso regular de pharmacia junto das escolas de medicina pela reforma de 1836, assim se manteve até agora, na mesquinhez primitiva, este singular curso, com um unico professor, sem categoria nem vencimento condignos, e mal dotado de meios praticos de ensino. E por outro lado o regime que não deveria ser senão uma medida transitoria para habilitação de pharmaceuticos sem curso regular, perpetuou-se até hoje.

Obtido em condições tão rudimentares, não admira que o diploma de pharmaceutico seja menos apreciado, e que a classe, ferida nos seus brios, se esforce por alcançar, nas escolas publicas, a graduacão profissional e scientifica que lhe compete.

Da elevação do nivel pharmaceutico depende tambem a do nivel medico, pois que a arte pharmaceutica é auxiliar prestante e indispensavel da arte de curar. Não existe profissão que mais careça de ser exercida em condições de plena confiança do que esta, e por isso, de ha muito, as leis a cercaram de precauções e garantias; ora a primeira de todas é a investidura de um titulo que faça presuppor uma competencia real. A reforma do ensino pharmaceutico é, portanto, de verdadeira conveniencia publica, e interesse geral.

Assim o comprehendeu o Governo, e d'ahi o seu proposito de promover essa reorganisação.

Mas, ao tentar satisfazer esse empenho, depararam-se-lhe obstaculos nascidos precisamente da propria causa que pretendia servir; porque sobre as bases e condições da reforma se tem suscitado alvitres desencontrados no que respeita á categoria dos diplomas, ao conteudo do ensino, aos graus de curso, — dissidencias estas, que, apresentadas com intrasigencia, compromettem o exito da causa. Certamente é esta uma das razões, que tem feito retardar até agora a tão esperada reforma.

Compulsou o Governo os trabalhos de commissões officiaes e os pareceres das escolas de medicina, e nelles se inspirou para a elaboração do presente projecto de lei, procurando por um lado organizar um ensino que forneça aos aspirantes pharmaceuticos uma sufficiencia professional, em que justamente se conciliem as exigencias da habilitação com as compensações do exercicio professional, e por outro crear réceita que custeie ou atenuie os encargos das novas despesas, allivio orçamental imposto pelas condições do Thesouro publico.

As tres escolas de pharmacia do Reino continuam annexas á faculdade de medicina e ás escolas medico-cirurgicas. Esta connexão traduz a alliança intima, que essencialmente deve existir entre os dois ensinos medico e pharmaceutico. Mantê-la é uma vantagem pedagogica e economica. As installações e o curso da pharmacia servirão para o ensino pratico da materia medica e pharmacotechnia, necessario aos alumnos de medicina; e, por seu lado, os alumnos de pharmacia participarão no ensino da materia medica.

Por nenhum modo convem, pois, a scisão das duas escolas, e muito menos pelo lado economico, em vista dos encargos que traria a sua installação separada.

Esta vida commum, sob o mesmo tecto, não obsta a

que a escola de pharmacia se governe á parte, com um conselho proprio.

Criam-se as cadeiras e disciplinas necessarias, não excedendo o curso o prazo de dois annos. Alongá-lo seria difficultar-lhe o accesso, carregando-o com tempo e despezas menos compatíveis com os redditos industriaes da profissão e com as necessidades publicas.

Alem das cadeiras de historia natural das drogas e materia medica, e de pharmacotechnia, alterações e falsificações de medicamentos e alimentos, estabelece-se uma cadeira de chimica pharmaceutica, analyses microscopicas e chimicas applicadas á medicina, hygiene e pharmacia; é uma habilitação de grande prestimo ao pharmaceutico, que poderá assim prestar auxilio de tanta necessidade por toda a parte á clinica e á hygiene.

Junta-se a estas cadeiras um curso de toxicologia e legislação pharmaceutica, cuja importancia é desnecessario encarecer.

Terminados os dois annos do curso, o aspirante a pharmaceutico passa por um exame geral, essencialmente pratico, que é mais uma garantia da habilitação do profissional, chamado a exercer tão melindrosa funcção social.

Submette-se todo o aspirante pharmaceutico á practica em officina propria, durante dois annos.

E' um preparo tão util este apprendizado, que se julgou habilitação previa indispensavel. São apenas dois annos de practica, mas que exercidos com cuidado e assiduidade bastarão ao aspirante pharmaceutico para colher o maximo proveito da practica que terá de cumprir no curso especial.

Devendo dar-se ao pharmaceutico a instrucção bastante para o tornar auxiliar prestimoso do medico, justo era exigir-lhe a preparação secundaria d'aquelle com que se tem de conjugar no exercicio profissional.

Por outro lado, havendo os individuos que se desti-

nam a pharmaceuticos de estudar como preparatorio a chimica inorganica, a organica, a analyse chimica e a botanica, em escolas superiores, faz-se inevitavel o curso complementar, não só por se tratar da matricula nestes institutos, mas porque sem elle faltariam elementos para a prompta e bastante intelligencia dos programmas d'aquellas disciplinas, ou para a proveitosa frequencia de todas ellas. Alem de que, o curso complementar dos lyceus já é exigido para outros cursos de não maior importancia social.

Pedem-se ao aspirante pharmaceutico os exames de chimica inorganica, chimica organica, analyse chimica e botanica da faculdade de philosophia, da Escola Polytechnica de Lisboa ou Academia Polytechnica do Porto, porque é indispensavel que assim seja, attenta a importancia d'aquellas disciplinas como preparatorios para as cadeiras do curso pharmaceutico.

Na parte financeira, alem de novas taxas, recorre o projecto ao imposto do sello sobre as especialidades pharmaceuticas e aguas minero-medicinaes, cuja composição e applicações therapeuticas sejam semelhantes ás exploradas no país.

São as especialidades, geralmente, medicamentos de luxo e consumidas pelas classes remediadas; e, portanto, a modica contribuição não irá incidir sobre generos de mais vulgar necessidade para a medicina, nem affectará os doentes mais pobres.

Por ultimo estabelecem-se disposições transitorias, absolutamente indispensaveis para não lesar direitos legitimamente adquiridos.

Eis, em resumo, as idéas que guiaram a elaboração d'este diploma, com o qual o Governo julga concorrer para um melhoramento inadiavel de serviço publico, dentro dos limites impostos pelas circumstancias actuaes.

(Continúa).

PHARMACIA

O sabão, dissolvente do acido phenico¹

Um litro d'agua distillada, como verificou Triollet, tendo em solução 1 gramma de sabão, dissolve 90 grammas d'acido phenico; com 2 grammas, dissolve 96 grammas, e com 4 grammas, 108.

Os solutos phenicos, obtidos por meio do sabão, são limpidos.

Póde-se augmentar a quantidade de sabão, e fazer solutos, para preparar soluções menos concentradas.

Com 50 grammas de sabão, e um litro d'agua podem dissolver-se 600 grammas d'acido phenico, obtendo-se assim um soluto phenicado que dá de volume litro e meio; e 100 c. cubicos d'este preparado, contem 40 grammas d'acido phenico. Por conseguinte, basta tomar 25 c. cubicos, para preparar 1 litro de soluto phenicado a 1: 100; 50 c.c. para solução a 2: 100.

Incompatibilidades dos glycerophosphatos²

O glycerophosphato de cal é quasi insolúvel nos vinhos, no xarope de casca de laranja amarga, e em outros vehiculos.

Muitas vezes, o precipitado insolúvel, é produzido pela dissociação do glycerophosphato de cal, ou sob a influencia de dupla decomposição, formando-se sal alcalino insolúvel (tartrato, malato, etc.) Para evitar isto, lembraram-se d'empregar o acido carbonico em solução; este meio, porém, não é mais do que um falso artificio, porque encobre simplesmente uma decomposição, que não póde deixar de se produzir.

¹ *Repertoire de Pharmacie.*

² *Extracto de L'union Pharmaceutique.*

Não se deve esquecer, que os glycerophosphatos são muito instaveis e facilmente dissociaveis sob influencias physicas e chemicas; só deveriam, pois, empregal-os em solução na agua distillada, em xarope simples, ou melhor, em glicerina, e nunca sob forma de vinhos, elixires, e de xaropes compostos. Se os glycerophosphatos de soda ou de potassa parecem escapar a estas incompatibilidades e fazer excepção aos phenomenos de dupla decomposição e de dissociação, é por darem origem a novos saes alcalinos soluveis.

Em conclusão: Cronzel, declara que o pharmaceutico que despresar as recommendações expostas, se arrisca obter productos, que não hão de produzir os effeitos therapeuticos, que os medicos desejam.

BIBLIOGRAPHIA

VINHOS MEDICINAES

Dissertação de concurso

POR

Antonio Carvalho da Fonseca

Este nosso illustre consocio que, como determina a carta de lei de 19 de julho de 1902, devia ter sido nomeado lente proprietario de alguma das Escolas de Pharmacia, vendo que a sua nomeação não apparecia, em consequencia dos protestos que houve, auxiliados pelo *tal da tutela medica*, o sr. E. Fragosó, que grita contra a tutoria, que protege, e á qual recorre com frequencia, resolveu conquistar o seu logar em concurso de provas praticas.

Mostrou assim que não receava justificar, perante um jury, que era merecedor de ser nomeado lente de pharmacia. Mas o nobre estadista, sr. conselheiro Hintze Ribeiro, reconhecendo que a opposição, que se fazia ao esclarecido pharmaceutico, era devido, principalmente,

a questão pessoal, não ligou importancia á campanha que se levantára, e fez cumprir a lei.

Alegrou-nos isto muito, já o dissémos em o numero de outubro; e sentimos que para os outros logares de lentes, não fossem ou sejam tambem nomeados só pharmaceuticos, e não medicos — pharmaceuticos, com o que muito lucraria a instrucção pharmaceutica.

Salvou-se, porém, mais um pharmaceutico, e a dissertação que temos presente, mostra o valor do nosso collega.

E' um trabalho cuidadosamente elaborado, que revela muitos conhecimentos de chimica analytical, e que foi escripto com honestidade, sem pedantismo, como vamos provar, transcrevendo de pag. 83 a 86 o seguinte :

«A analyse chimica tem uma importancia capital, a ponto de, em um grande numero de casos, por ella se reconhecer a qualidade do vinho, a sua pureza ou falsificação, que muitas vezes attinge proporções extraordinarias, apesar das medidas repressivas adoptadas.

Como o consumo é grande e a tendencia para a falsificação é maior, é natural que todos os consumidores estejam prevenidos para obstar á circulação e emprego d'um producto commum aos usos domesticos e á therapeuticamente.

São numerosas as formulas de vinhos medicinaes, chegando-se até a abusar de tal preparação pharmaceutica, quando, como de ordinario succede, não se procura saber se o vinho, pela sua composição, se presta a servir de vehiculo ás substancias empregadas.

A força alcoolica, a acidez, o extrato, as cinzas e a materia corante, devem preoccupar o pharmaceutico na elaboração d'este preparado medicinal. Assim, o emprego de vinhos abafados com o fim de encobrir o principio amargo, como no vinho de quina, é uma pratica defeituosa, que deve corrigir-se, porque não só se trata d'um vinho incompleto, como porque não tem poder dissolvente.

Vinhos muito acidos e ricos em tannino são incompatíveis com algumas substancias extrahidas dos reinos animal e mineral. Os vinhos muito alcoolicos precipitam tambem algumas d'estas substancias, arrastando consigo os principios soluveis no alcool.

D'isto se infere a importancia da analyse para se chegar a um resultado seguro e de molde a merecer a confiança do pharmaceutico consciencioso.

Mas não bastam só os elementos da analyse chimica. E' preciso mais. Succede, como já tivemos occasião de verificar em seis amostras de vinhos, representativas de 2:027 barris, apprehendidos na alfandega de Lourenço Marques, que a analyse permittiu tirar, a respeito da sua qualidade, conclusões favoraveis, e, todavia, apesar de serem uma imitação de vinhos generosos, e com a designação de vinho para preto, eram improprios para o consumo.

.....
«Pelos numeros indicados, estas amostras de vinho, estão entre o limite das *bases officiaes*, mas, como já dissémos, não é isto o sufficiente. A *prova* é uma consequencia da analyse. Póde um vinho estar rigorosamente de accordo com quaesquer *bases officiaes*, nacionaes ou estrangeiras, e contudo o *provador* conhecer logo se se trata de um vinho natural, doente ou falsificado.

As amostras dos vinhos analysados eram desagradaveis ao paladar: *travosos*, deixando na bocca impressão adstringente excessiva e uma sensação irritante provocada pelo gosto do alcool, que se conhece facilmente cheirando o vinho, préviamente agitado.

O sabôr manifestado por estes vinhos era sem duvida devido a uma doença conhecida por o *amargor*.

A analyse microscopica revelou a sua existencia.

Esta doença dá-se principalmente nos vinhos mal alojados, isto é, quando a adega está situada em local,

cuja temperatura é superior a 15°, e quando os vinhos não são trasfegados, na precisa conta.

A doença do *amargor* pôde communicar-se aos vinhos, embora sejam conservados em *caves* frias; basta para isso que os tonneis, os utensilios da *cave*, as vasilhas, as mãos dos lagareiros não sejam previamente desinfectados, para que o fermento do *amargor* contagie o vinho.

Como se sabe, o parasita do *amargor* encontra-se no fundo das vasilhas. Parece, pois, á simples vista, que era facil extinguir o fermento, procedendo a decantações successivas, visto que assim se separava a parte solida da parte liquida.

Ora, por mais perfeita que seja a decantação, não se elimina o fermento: motivo porque *Pasteur* indicou um processo mais energico, mandando esterelisar o vinho á temperatura de 60°; assim todos os fermentos, germens ou parasitas são destruidos, não havendo, portanto, a receiar a sua reproducção.»

Antes, do que acabámos de transcrever, tratou o sr. Antonio Carvalho da Fonseca «da composição chimica e dos methodos de analyse dos vinhos» tambem com a devida clareza.

Felicitamo-lo pelo seu bom trabalho, e aqui agradecemos novamente, ao nosso esclarecido amigo, o exemplar que nos offereceu e que muito apreciamos.

F. DE CARVALHO.

VARIETADES

Dr. Joaquim José Alves

Este distincto membro da classe pharmaceutica, socio muito querido e respeitado na *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, pelas suas constantes provas de grande

interesse e de amor pela nossa collectividade, que, como dissémos, em o fasciculo de agosto, havia partido para o estrangeiro, regressou a Lisboa, no fim de setembro.

Já felicitámos s. ex.^a pela sua viagem, que fez em companhia de sua esposa, que sempre, como companheira dedicada, o acompanha; mas novamente dirigimos a ss. ex.^{as} as nossas sinceras felicitações.

NECROLOGIA

JOÃO JOSÉ DE SOUSA TELLES

Ha pessoas, que gastam a sua existencia em serem uteis á collectividade, sem que por isso a sorte os recompense condignamente.

É verdade que teem grande premio na satisfação, que gosam da utilidade dos serviços prestados; mas, quando se é um espirito superior, uma intelligencia culta, sem meios de abastança, e se tem familia querida a amparar, não basta essa recompensa.

Estava neste caso João José de Sousa Telles.

Este homem illustre, este pharmaceutico distinctissimo, que era um dos socios mais prestimosos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que elle tanto amava, passou a maior parte da sua vida a prestar serviços ao seu semelhante; mas, como, embora trabalhador de intelligencia muito clara, não tinha feitiço para a politica, nas instancias superiores passou, por assim dizer, despercebido. Foi pena, que assim acontecesse, porque Sousa Telles era escriptor e orador primoroso!

Servimos com o nosso nobre extincto na Mesa da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, numa das vezes em que foi seu Presidente, e na commissão de redacção do jornal, tambem da Sociedade; e em ambos estes cargos tivemos o ensejo de apreciar o grande saber, a muita illustração e intelligencia de Sousa Telles, que tinha a

consciencia do que valia. Mas, como possuia muito talento, sabia fazer respeitar a sua opinião, sem jactancia, sem orgulho, e d'aquí o seu muito prestigio na Sociedade onde actualmente, apesar dos seus 77 annos, como lemos no *Diario de Noticias*, ainda era presidente da Commissão revisora de contas.

E foi pelo mesmo periodico, que hoje, 6 de novembro, soubemos que havia fallecido o nosso antigo amigo e Presidente, noticia que nos causou o maior desgosto, e sentimos imenso que ao nosso conhecimento não tivesse chegado a triste nova a tempo de podermos acompanhar Sousa Telles á sua ultima morada. O seu funeral, porém, foi ás 8 horas da manhã, e não se fizeram convites por expressa determinação do finado, havendo excepção para a Mesa da Sociedade Pharmaceutica. Falou em nome d'ella o 1.º secretario, sr. João Mendes Carreiro.

Só pelo muito respeito que temos pela sua memoria, lhe prestâmos ainda neste numero a devida homenagem, pois estava já o jornal composto.

Que repouse em paz o respeitavel pharmaceutico, que era membro benemerito da Sociedade Pharmaceutica.

F. DE CARVALHO.

ERRATA

Não costumâmos fazer erratas, mas o numero de setembro exige uma aclaração. Em pag. 164, linhas 16, 17 e 18 da carta do nosso prezado amigo, o sr. Alberto Veiga, lê-se : Attente-se bem á transcripção, que fizemos, do livro do sr. E. Fragoso, para se avaliar a ousadia d'esta affirmação!!!

Isto era uma nota da redacção, que devia vir no fim da pagina.

PEÇAS OFFICIAES

Sessão de 25 de agosto de 1903

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes: — srs. José Bento Coelho de Jesus, João Mendes Carreiro, Filippe Valladas Preto, Francisco de Carvalho, Antonio Manoel A. Mendes, Domingos Francisco da Silva Nogueira, Paschoal José de Moura, Arthur da Costa Lima Grijó, Bernardo Dias, Manuel Adriano Mourato e Jayme da Costa Tavares.

Abertura da sessão ás 8 e meia da noite. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior — de 6 de julho de 1903.

O 1.º secretario, sr. J. Mendes Carreiro, deu conta da seguinte correspondencia:

Officio do sr. Antonio Diniz d'Abreu, agradecendo as manifestações da Sociedade pelo fallecimento de sua esposa.

Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez participando a eleição dos corpos gerentes e enviando a relação dos socios, que compõem os mesmos corpos gerentes.

Officio da Associação dos Pharmaceuticos Portuguezes pedindo á Sociedade a cedencia das suas sallas, para effectuar uma reunião de classe, afim de apreciar a lei do sello referente ás especialidades pharmaceuticas: cedida, por unanimidade, depois do sr. Paschoal de Moura se ter manifestado a favor do pedido.

Foi tambem lida uma consulta do sr. Marques do Couto, de Obidos, perguntando se um pharmaceutico póde accumular o logar de notario com o de pharmaceutico.

Sobre este assumpto fallaram alguns socios; e deliberou-se responder que a Sociedade não se achava com

competencia para resolver o caso, devendo consultar a Associação dos Advogados.

O mesmo sr. 1.º Secretario participou o recebimento das seguintes publicações:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa.

Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portugueza, de Lisboa.

Boletim Official da Liga Naval Portugueza, de Lisboa.

Revista de Medicina Veterinaria, de Lisboa.

Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa.

Boletim hebdomadario de estatistica obituarial da cidade de Lisboa.

Boletim do hospital de S. José e Annexos de Lisboa.

Archivo Pharmaceutico, do Porto.

A Medicina Moderna, do Porto.

Boletim Pharmaceutico, do Porto.

O Instituto, de Coimbra.

La Agricultura Española, de Valencia.

Gaceta Sanitaria de Barcelona.

Boletin del Colegio Médico del Ferrol.

Revista Científica Profesional, de Barcelona.

Crónica Médico-Quirúrgica de la Habana.

Boletin del Consejo Superior de Salubridad, do Mexico.

Boletin del Instituto Patológico, do Mexico.

La Farmacia, do Mexico.

Revista Médico-Farmaceutica de San Salvador.

La Union Médica de San Salvador.

Le Mois Médico-Chirurgical, de Paris.

Ainda o sr. 1.º Secretario deu tambem conhecimento de se terem recebido as seguintes publicações offerecidas á Sociedade:

Da Direcção geral de Instrucção Publica: um exemplar do *Bolétim da dita Direcção*, relativo aos mezes de janeiro a abril de 1903.

Do sr. A. J. Ferreira da Silva, do Porto, um exemplar da sua *Memoria e estudo chimico das aguas mineralo-medicinaes de Moura, no Alemtejo.*

A Sociedade resolveu que se agradecesse.

O sr. Presidente participa o fallecimento dos nossos antigos consocios Manuel Augusto Cordeiro (de Angra do Heroismo), e José Nicolau de Azevedo, que acompanhou á sua ultima morada, como representante da Sociedade, e egualmente participou o fallecimento da mãe do nosso consocio sr. Pedro Barneto Nogueira (do Sardoal) e da irmã do nosso consocio sr. João Baptista da Silva Mattos, tenente pharmaceutico da provincia de Moçambique, pedindo que na acta sejam exarados votos de sentimento por tão tristes factos, e que d'elles se dê conhecimento ás familias dos fallecidos, o que foi approvedo.

Na ordem da noite foram nomeados socios os seguintes srs.: João Vellasco Galliano, (de Loanda), Joaquim Fiel Figueiras (de Lagôa), Alvaro M. de Sousa F. Sampaio (da Batalha), respectivamente propostos pelos srs. Antonio Augusto Mendes, J. B. Coelho de Jesus e F. Carlos da Costa.

Sobre o sello nas especialidades, de que em seguida se devia tratar, fallou o sr. Bernardo Dias, que propoz que fosse addiada qualquer discussão, relativa a este assumpto, até á proxima reunião da Associação dos Pharmaceuticos Portuguezes.

Depois de breves considerações no mesmo sentido, feitas pelos srs. Mendes, Grijó e Francisco de Carvalho, foi approveda por unanimidade a proposta do sr. Bernardo Dias.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão ás 10 horas da noite.

Pelo 2.º secretario,

FILIPPE VALLADAS PRETO.

Sessão de 13 de outubro de 1903

Presidencia do sr. José Bento Coelho de Jesus

Socios presentes: — srs. José B. C. de Jesus, Venancio Fermino de Sampaio, Filippe Pereira de Mattos Miranda, Armando de Campos Palermo, Ismael Pimentel, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario de Almeida Alves, João José de Sousa Telles, Filippe Valladas Preto, Fausto C. de Figueiredo, Seraphim Pires Coelho David, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Bernardo Dias e Mario Judice de Oliveira.

Apoz a leitura da acta da sessão anterior — 25 de agosto de 1903 — feita pelo 2.º Secretario, e que foi unanimemente approvada, o sr. Antonio Cesario d'Almeida Alves, que exercia, a convite do sr. Presidente, as funções de 1.º Secretario, deu conta da correspondencia dirigida á Sociedade.

O 2.º secretario apresentou documentos comprovativo, que demonstravam, evidentemente, haver mancomunação entre um medico e um pharmaceutico de Lisboa, o que era uma illegalidade profissional, e portanto pedia que se providenciasse, a fim de que não continue essa irregularidade.

Usaram da palavra sobre o assumpto os srs. Francisco de Carvalho, Costa Gomes, Mattos Miranda e Ismael Pimentel, resolvendo-se, depois de calorosa discussão, que a Mesa officie ao referido pharmaceutico, pedindo-lhe que termine com o dito abuso; e no caso de continuar, que se proceda como é de lei.

Em seguida o sr. Francisco de Carvalho leu e mandou para a Mesa a seguinte proposta:

Senhores: — Ha mezes, esteve gravemente doente o nosso digno consocio sr. Filippe Pereira de Mattos Miranda, o que só soubemos depois de completamente restabelecido; e ultimamente, em setembro findo, tambem esteve bastante mal o illustre Presidente da So-

cidade, sr. Coelho de Jesus, e muito enfermo vimos o esclarecido socio honorario, sr. José Pedro Estanislau da Silva, que, felizmente, está quasi restabelecido:

Attendendo mais, a que este consocio foi promovido a 2.º official do ministerio da fazenda, e a que o nosso estudioso collega, sr. Costa Gomes, igualmente foi nomeado empregado do mesmo ministerio.

Considerando ainda, que o distincto socio, sr. Antonio Carvalho da Fonseca, acaba de ser nomeado, em harmonia com a lei, lente cathedratico da Escola de Pharmacia do Porto, o que tudo isto, restabelecimento de uns socios, e nomeações de outros, é motivo de satisfação, *proponho que na acta* se exarem votos de congratulação, pelos factos citados. Foi unanimemente approvada.

O sr. Presidente propoz tambem que se exarem na acta votos de pesar pelo fallecimento dos srs. Manoel Augusto Cordeiro, antigo pharmaceutico na Villa da Povoação — Ilha de S. Miguel; dr. Pereira Caldas e Joaquim Alves Christovam, de Alcoentre, e que d'esta resolução se dê conhecimento ás familias dos extinctos, o que foi unanimemente approvedo.

O sr. Francisco de Carvalho pede ainda que seja rectificada a acta da sessão anterior, na parte que se refere á ultima proposta apresentada naquella sessão, que o sr. Bernardo Dias, em vista de reclamação sua, emendou de maneira que o assumpto, a que a mesma proposta se referia, fosse tratado em occasião opportuna, em sessão da Sociedade, e não na sessão que ia realizar-se pela Associação dos Pharmaceuticos.

O sr. Mattos Miranda diz que da acta da sessão anterior, e da reclamação do sr. Francisco de Carvalho, que foi attendida, se conclue que a Sociedade não teve responsabilidade alguma no parecer elaborado pela commissão eleita pela Associação dos Pharmaceuticos Portuguezes, referente á sellagem das especialidades phar-

maceuticas; mas como no referido parecer estava a assignatura do sr. José Bento Coelho de Jesus, com a designação de Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, pergunta a s. ex.^a se a Sociedade o nomeou para a representar na dita commissão.

O sr. Presidente declarou que a sua assignatura existente, como membro da commissão, no parecer a que o sr. Mattos Miranda se referiu, é sómente de responsabilidade individual e não como Presidente da Sociedade.

Foi apresentada, tambem á assembléa, uma reclamação do sr. Candido Augusto Ribeiro Gonçalves, ácerca de irregularidades praticadas no exercicio profissional, resolvendo-se que a Mesa officie ao sr. Governador Civil a fim de fazer cessar taes abusos.

Ordem da noite

Tiveram primeira leitura duas propostas para socios effectivos.

Em seguida o sr. Almeida Alves manda para a Mesa a seguinte proposta:

Proponho que se consulte a Sociedade se appoia a classificação que um grupo de pharmaceutico, socios e não socios, vae submeter a approvação do sr. Ministro da Fazenda:

«São consideradas especialidades pharmaceuticas nacionaes, para os effeitos da lei de 19 de julho de 1902, sobre a sellagem, todos os medicamentos cujos rotulos não contenham, além do nome do pharmaceutico preparador, a formula ou a base medicamentosa e sua presentagem, ou ainda a indicação do formulario de onde foi extrahida.»

Outro sim, resolveram pedir a s. ex.^a que a sellagem das especialidades estrangeiras existentes nas suas phar-

macias e recebidas antes da execução da lei, seja effectuada no acto da venda.

13 de outubro de 1903.

A. C. Almeida Alves.

Usou da palavra, sobre esta proposta, o sr. Mattos Miranda, dizendo que ella está incondicionalmente aceite por cerca de cento e sessenta pharmaceuticos de Lisboa e Porto.

Sobre o mesmo assumpto fallaram ainda os srs. Fausto de Figueiredo, Bernardo Dias, Pimentel e Costa Gomes, declarando este senhor que não obstante concordar com a proposta, parecia-lhe conveniente que se tratasse da sua discussão numa sessão extraordinaria, ficando assim resolvido, sob proposta do sr. Francisco de Carvalho.

O sr. Costa Gomes agradeceu ao sr. Francisco de Carvalho a sua proposta de congratulação, bem como á assembléa, que a tinha approvado por unanimidade.

E não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão ás 11 horas e meia da noite.

O 2.º Secretario

FAUSTO DE FIGUEIREDO.

Centro de **FORMULARIO** Pharmacêutica

da Ordem dos Pharmacêuticos

Tratamento da obesidade

Os obesos apresentam accumulção de gordura nos rins e na membrana abdominal, e M. Kisch (de Marienbad) recorreu, juntamente com o tratamento dietetico, ás fricções locais com pomada iodada.

Para os rins, Kisch indica, que se applichem todas as noites, fricções com a pomada seguinte :

Vaselina	30	grammas
Iodeto de potassio	3	"
Iodo puro	0,3	decigr.

Ainda recommenda a pomada que segue :

Vaselina	10 grammas
Iodoformio	I »
Essencia d'hortelã	II gottas

Feitas as fricções, recobrem-se os rins com larga compressa embebida de soluto d'acetato de alumina :

Agua distillada	100 grammas
Acetato de chumbo	5 »
Alumina	I »

Põe-se por cima d'isto caoutchouc laminado, que se conserva com uma ligadura.

Para friccionar as membranas abdominaes, M. Kisch substitue a pomada pelo soluto seguinte .

Vinagre scillitico	200 grammas
Iodeto de potassio	IO »

(Gaz. hebdom).

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da Monarchia Portugueza

(Continuado de pag. 95)

N.º 561

Ministerio dos Negocios da Guerra

Por decreto de 23 de dezembro de 1898, foi nomeado pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico segundo sargento reservista, Antonio Ignacio Piçarra.

(Diario do Governo, n.º 4, de 1899).

N.º 562

Por decreto de 29 de dezembro de 1898, foi também nomeado pharmaceutico de 3.ª classe de reserva com agradação de alferes de reserva, o pharmaceutico, Julio Maria de Sousa.

(*Diario do Governo*, n.º 5, de 1899).

N.º 563

Ministerio dos Negocios da Marinha

Por decreto de 1 de janeiro de 1899, foi nomeado cavalleiro da real ordem militar de S. Bento de Aviz, o 1.º pharmaceutico do quadro de saude do estado da India, com a graduação de capitão, José Guedes de Lacerda.

(*Diario do Governo*, n.º 10, de 1899).

N.º 564

Por decreto de 9 de dezembro de 1898, foi nomeado terceiro pharmaceutico do quadro de saude de Angola e S. Thomé e Príncipe, o pharmaceutico Domingos Simões Sampaio em commissão no mesmo quadro.

(*Diario do Governo*, n.º 10, de 1899).

N.º 565

Promovido a segundo pharmaceutico do quadro de saude de Angola e S. Thomé e Príncipe, o terceiro pharmaceutico do mesmo quadro, Domingos Simões Sampaio.

(*Diario do Governo*, n.º 10, de 1899).

N.º 566

Ministerio dos Negocios do Reino

Cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada do valor, lealdade e merito

Por despacho de 12 de janeiro de 1899, foi nomeado cavalleiro, d'aquella nobre ordem, Aristides Augusto

da Silva Guardado, pharmaceutico de 2.^a classe do quadro de saude de Angola e S. Thomé e Principe, proposta do ministerio dos negocios da marinha e ultramar.

(*Diario do Governo*, n.º 11, de 1899).

N.º 567

Ministério dos Negocios da Guerra

Por decreto de 12 de janeiro de 1899, foi nomeado pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, José Carlos da Silva Moreira.

(*Diario do Governo*, n.º 21, de 1899).

N.º 568

Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar

REPARTIÇÃO DE SAUDE

Por decreto de 29 de dezembro, de 1898, foi reformado com a graduação de capitão e o soldo annual de 310.000 réis, nos termos do artigo 22, do decreto de 2 de dezembro de 1869, o segundo pharmaceutico do quadro de saude de Angola e S. Thomé e Principe, Antonio Figueiredo da Costa.

(*Diario do Governo*, n.º 39, de 1899).

N.º 569

Ministério dos Negocios da Guerra

DIRECÇÃO GERAL — 6.^a REPARTIÇÃO

Concurso para admissão no quadro de pharmaceuticos militares, por espaço de 30 dias, aberto em 20 de fevereiro de 1899.

(*Diario do Governo*, n.º 41, de 1899).

(*Continúa*)

F. DE CARVALHO.

Regulamento geral dos serviços pharmaceuticos do Hospital Real de S. José e Annexos

(Continuado de pag. 154)

CAPITULO V

Do fornecimento e serviço do deposito de medicamentos, do aviamento do receptuario e expedição de medicamentos

Art. 26.º O deposito geral de medicamentos será fornecido por aquisições feitas nos principaes estabelecimentos nacionaes ou estrangeiros, onde se fornecem as principaes pharmacias de Lisboa, ou pela fórmula que a Administração julgue mais conveniente á economia da fazenda do hospital.

Art. 27.º A aquisição de objectos de modico preço, e necessidade diaria, e bem assim a das plantas recentes, e dos artigos de que só convenha comprar pequenas quantidades, será feita ordinariamente pelo deposito de medicamentos.

Art. 28.º O fornecimento dos preparados officinaes para o deposito far-se-ha executando-se nas officinas do mesmo deposito as preparações indicadas como taes pela technica pharmaceutica, e as que o director julgue que, sem inconveniente, possam ser executadas em grandes quantidades, de todas as quaes o director formulará uma nota mensal que designe as quantidades dos productos obtidos e as dos componentes empregados.

Art. 29.º A aquisição dos utensilios pharmaceuticos será feita pelo mesmo processo indicado no artigo 26.º As roupas, moveis e utensilios de uso commum serão adquiridos conforme fica indicado no n.º 19 do artigo 14.º

Art. 30.º Os fornecimentos de que trata o n.º 13 do artigo 14.º serão feitos em dias designados pelo director.

§ unico. Os fornecimentos de artigos de necessidade urgente serão feitos em quaesquer dias.

(Continúa).

VARIÉDADES

O IMPOSTO SOBRE AS ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS

Como demonstrámos, nos dois numeros anteriores, o unico culpado do selo sobre as especialidades foi o *grande amigo* da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. Tambem não deve restar duvida, de que elle e só elle é o culpado de que uma questão séria, como é a das especialidades, que merecia ser tratada com prudencia, se complicou; e difficilmente se obterá alguma coisa de importancia, tantas foram as faltas praticadas pelo sr. director da *Gazeta de Pharmacia*.

Pois o *grande homem*, que fez uma bonita figura na discussão que teve com o illustre pharmaceutico o sr. Rosa Limpo — melhor lhe iria se tivesse quebrado a *sua apregoada penna*, antes de se metter na questão que houve na *Vanguarda* —, admira-se que nós aqui apreciemos o caso e defendâmos a Sociedade.

Mas isto não é moderno. Data do tempo em que aggreidia, com violencia, o nosso antigo amigo sr. Coelho de Jesus, e que nós defendiamos este collega. Ha já tantos annos que adoptámos este principio — defender os interesses da Sociedade —, que não é motivo para surpresas.

O nosso proceder, foi até tomado de accordo com o sr. Coelho de Jesus. Quererá provas?

Mas afinal o sr. director da dita *Gazeta* é tão... regular nas suas coisas, que até os nossos collegas de Braga se viram obrigados a interromper com s. ex.^a as relações officiaes. Vae justificar-nos o *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, n.º de outubro, pag. 68, onde se lê o seguinte:

«Partiram no dia 22 para Braga os srs. Amorim de Carvalho, Bento Moraes Sarmento, Lucio da Fonseca e Alcibiades de Barros, delegados da classe pharmaceutica do Porto, afim de apresentarem á apreciação dos collegas d'aquella cidade as novas bases em que regulamentaram, d'accordo com os collegas de Lisboa, Rosa Limpo e Mattos Miranda, a sellagem das especialidades pharmaceuticas, que tendem não só a suavisar o imposto, tornando-o menos extorsivo, mas tambem, e facto fundamental, a evitar vexames.....

«A assembléa que se compunha de todos os pharmaceuticos da localidade exceptuando dois,» por motivo justificado.....

«Como se encontrassem presentes os membros directores da União dos pharmaceuticos, resolveram reunir a direcção d'aquella sociedade, para estudar mais convenientemente o assumpto, e retirar todos os poderes delegados ao sr. Emilio Fragoso, visto, não se conformarem com seu projecto, e ainda pela circumstancia de até aquella data, lhe não terem sido enviadas as actas e mais trabalhos de que lhes deveria dar conta.»

.....
 Como os factos justificam o proceder da Sociedade Pharmaceutica Lusitana!

Caminhou d'accordo com a grande maioria dos pharmaceuticos de Lisboa, Porto e Braga, e enquanto ella assim proceder, o seu futuro está garantido, o que muito custa ao seu maior inimigo — o sr. Fragoso — que bastantes esforços tem feito para lhe diminuir o prestigio.

Nós é que somos trapalhões — os que defendem o prestigio da Sociedade!!

Mas esta expressão não lhe pertence. E' do seu *novo amigo*, que muitas vezes lh'a applicou.

F. DE CARVALHO.

NECROLOGIA**Dr. Antonio Augusto da Costa Simões**

Poucas sociedades, da indole da nossa, terão este anno visto desaparecer das suas fileiras, membros tão prestimosos e dedicados como a Sociedade Pharmaceutica!

Ainda ha poucos dias, 6 de novembro findo, havia-mos pranteado o socio benemerito Sousa Telles, e já hoje temos que noticiar o fallecimento de outro benemerito — dr. Costa Simões — que tantas provas deu de ser amigo dos pharmaceuticos, e que tambem falleceu em novembro, dia 26.

Que era amigo da Sociedade, todos mais ou menos o sabem; e que desejava muito a sua elevação e portanto a da classe prova-o bem a carta, que o bom velhinho escreveu, quando foi da inauguração do retrato do sr. conselheiro Hintze Ribeiro, e que aqui vamos archivar.

Eil-a:

Sr...

«Ha duas semanas doente de cama, vejo-me forçado a não assistir, como tanto desejava, á justissima homenagem, que a nossa Sociedade Pharmaceutica hoje dedica ao meritissimo ministro, que teve a nobre coragem de satisfazer as nossas aspirações, por tantas vezes manifestadas, e sempre contrariadas, por mais de meio seculo.

Peço a v... e a todos os nossos collegas, que, para todos os effeitos, se dignem acceitar a parte que tomo em tão justa e merecida solemnidade.

Com a maxima consideração

De V...

Lisboa, 17 de novembro de 1902.

Antonio Augusto da Costa Simões.»

Esta carta, que respeitosa e conservamos, obrigava-nos, se outras manifestações não existissem do bello character do dr. Costa Simões, a venerar a sua memoria, e sentimos não ter podido assistir ao seu funeral, o que nosso querido amigo e consocio sr. Augusto Simões de Abreu, sobrinho do illustre extincto, muito bem sabe.

Um dos secretarios da Sociedade, o sr. João Mendes Carreiro, teria ido á Mealhada, se a noticia lhe tivesse sido transmittida a tempo, mas infelizmente só recebeu um telegramma, tarde, muito tarde.

Não ficou, porém, a Sociedade Pharmaceutica, sem representante no funeral, que esteve imponente, e aonde compareceu o reitor da Universidade, lentes de diferentes faculdades, e representante do sr. ministro do reino.

A Sociedade estava representada pelo socio sr. Ernesto de Castro.

Um facto que muito deve ter agradado á familia do dr. Costa Simões, e que mostra quanto póde a amizade sincera, é a dedicação do sr. dr. G. de Abreu, que sabendo do perigo em que estava o seu querido e antigo mestre, immediatamente correu para seu lado, e lá se conservou até poder ser-lhe util. Morreu-lhe nos braços.

Os nossos sentidos pesamos á familia do fallecido, e principalmente ao nosso consocio sr. Simões de Abreu.

Dr. Pereira Caldas

Falleceu em 20 de setembro ultimo, quando o jornal já estava paginado, aquelle respeitavel e antigo professor do Lyceu de Braga, e membro honorario muito querido e considerado na *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Foi bastante intelligente e dedicado a trabalhos litterarios; e em o nosso jornal ha provas disto, que attestam tambem que o illustre professor foi amigo dos pharmaceuticos, e que, portanto, era merecida a estima que tinham por elle.

A Sociedade prestou, na sua sessão de 19 de outubro de 1903, a devida homenagem, ao que foi seu membro prestimoso.

Contava 85 annos de idade, consumidos em ser util ao país.

Acompanhâmos a sua familia no seu pezar.

José Antonio Barreiros

Este consocio, que era tambem membro antigo e estimado na Sociedade, falleceu em 19 de outubro ultimo.

Era collega bastante sympathico, e por isso sentimos muito a sua morte.

Antonio Gonçalves da Matta Leal

Outro consocio falleceu em 18 de outubro — Gonçalves da Matta — que não conheciamos por ser socio correspondente; mas lastimâmos o seu fallecimento, porque nos custa vêr desaparecer membros da Sociedade.

José Luiz Mattos d'Oliveira

Era pharmaceutico ainda novo; havia concluido os estudos na pharmacia do hospital de S. José, e tambem foi nosso consocio. Falleceu igualmente em outubro, o que muito sentimos.

F. DE CARVALHO.

INDICE ALPHABETICO

— DAS —

MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

A		Pag.	Pag.
Acido phenico (meio de im- pedir a colorisação do)	131	nomeou) inspector do sel- lo sobre as especialidades pharmaceuticas	119
— (O sabão dissolvente do)	218	(Nomeado) lente proprie- tario da Escola de Phar- macia do Porto	204
Acido picrico (meio de tirar manchas do)	166	Antonio Cesario de Almei- da Alves (proposta de) re- lativa ao imposto sobre as especialidades pharma- ceuticas	230
Agua oxygenada (emprego da) para levantar os pen- sos adherentes,	160	Antonio Gonçalves da Mat- ta Leal, (necrologia de)	240
A. J. Rosado e Silva,	139	Arsenio (existencia do) em todos os animaes	144
Alberto da Costa Veiga (car- ta de) mostrando que o imposto sobre as especia- lidades, é devido a Emilio Fragoso	164		
Antonino Alves Barata (pa- recer elevando) a socio β honorario	27	B	
Antonio Augusto da Costa Simões (necrologia do dr.)	238	Bibliographia, 97 e	219
— (Decreto nomeando) vo- gal do Conselho dos Me- lhoramentos Sanitarios	116	C	
Antonio Carvalho de Brito (promovido) a primeiro pharmaceutico do quadro de saude de Angola e S. Thomé e Principe	95	Carbonato de potassa arse- nical	145
Antonio Carvalho da Fon- seca (defesa de) contra a accusação que se fez na Associação dos Pharma- ceuticos Portuguezes, 9, 10 e	11	Casa da Sociedade (sorteio de 20 obrigações da)	140
— (Voto de louvor pela ma- neira como) desempe- nhou o cargo de 2.º se- cretario da Sociedade	11	Chimica, 128 e	144
— (Dissertação de concurso por)	219	Commissão revisora de con- tas, 22 e	213
— (Extracto do decreto que		Concurso (programma de) para provimento de loga- res de professores das Es- colas de Pharmacia	16
		Congresso contra a tuber- culose	136
		Congresso Internacional de Bruxellas	155
		Conselheiro Ernesto Rodol- pho Hintze Ribeiro, 138, 154 e	202
		Conta (extracto da) da re-	

	Pag.		Pag.
ceita e despeza de 1901 a 1902, 46 e.	98	F	
Contra as picaduras dos insectos.	132	Formulario, 33, 92, 113, 132 200 e.	231
Contra o suor das mãos, ...	132	Formulario dos Medicamentos-Novos para 1903 . . .	97
Coryza (pós contra).	35	Francisco de Carvalho, considerações de sobre a selagem das especialidades, 161 206 e.	236
D		Funcionarios (eleição dos) da Sociedade.	62
Direito Pharmaceutico Portuguez 94 e.	232	G	
Discussão do projecto de reforma de exercicio profissional, 107 e.	111	Glycerina solidificada.	92
Domingos José Monteiro (exonerado), a seu pedido, do cargo de 2.º pharmaceutico do quadro de saúde de Angola e S. Thomé e Principe.	95	Glycero-phosphatos (incompatibilidades dos). . .	218
E		Glycero-phosphato de quinina (pilulas de).	33
Elixir de bromo-formio chloroformado.	113	Glycero-phosphato de quinina granulado.	34
Elixir poly bromado.	33	Granulos arsenicaes, sem arsenico.	91
Ensino Pharmaceutico, 121, 141 e.	214	Granulados pharmaceuticos (preparação dos). . .	28
— (Relatorio do governo sobre o projecto de reforma do).	214	H	
Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro (conselheiro), 138 154 e.	202	H. Bocquillon — Limousin (Formulario de)	97
Escola de Pharmacia de Lisboa, 16 e.	100	I	
— (Novos professores da). . .	140	Incompatibilidades dos glycero phosphatos	218
Escola de Pharmacia do Porto, 20 e.	204	Insectos (contra as picaduras dos).	132
Escola de Pharmacia da Universidade de Coimbra. . .	40	Insomnia (xarope composto contra a).	202
— (Concorrentes aos logares vagos de professores da).	120	Instituto (o) Pharmaceutico da Universidade de Berlim	96
Especialidades (das) pharmaceuticas nacionaes e sua fiscalisação.	168	Instrução para a liquidação, fiscalisação e cobrança do imposto sobre as especialidades pharmaceuticas, remedios secretos e aguas minero-medicinaes.	166
Especialidades (das) pharmaceuticas estrangeiras e sua fiscalisação	169	J	
Esterilisação das sondas molles pela glycerina e formol.	159	João Carlos Alberto da Costa Gomes	204
		João José de Sousa Telles.	223
		Joaquim José Alves (dr.), 155	222
		Joaquim José dos Santos Marim (necrologia de).	120

	Pag.		Pag.
José Antonio Barreiros (necrologia de)		O	
José Bento Coelho de Jesus (discurso relatorio de) Presidente da Sociedade. — (Proposta de) relativo ao imposto sobre as especialidades pharmaceuticas .	240 49 205	Obrigações (sorteio de 20) da Casa da Sociedade...	140
José Dionysio Correia (premio)	46	O imposto sobre as especialidades pharmaceuticas, 161 e.	205
José Guedes de Lacerda (galardoado) com a medalha de prata de assiduidade de serviço no ultramar	94	Oleo de figados de bacalhau emulsionado	131
José Luiz de Mattos de Oliveira (necrologia de)...	240	Os phenomenos espiritas .	139
José Pedro Estanislau da Silva	263	Ovulos medicamentosos...	92
José Pereira Machado Junior (nomeado, soldado reservista, pharmaceutico de reserva, com a graduação de alferes)	95	P	
K		Parecer da Commissão de Pharmacia ácerca do preço de uma receita	112
Kistos (a pomada iodo-iodurada contra os)	200	Parecer da Commissão de Pharmacia a respeito do soluto de bi-chloreto de quinina, e da alteração do glycero-phosphato de cal em papeis	89
L		Parecer da Commissão de Pharmacia ácerca da preparação da emulsão de oleo de figados de bacalhau	12
Licithina d'ovo	133	Parecer das commissões reunidas de ensino superior e especial de saude e fazenda da camara dos Senhores Deputados, sobre o projecto de ensino pharmaceutico	121
Lista das especialidades pharmaceuticas nacionaes, que devem ser seladas	173	Parecer da Commissão Revisora de Contas	25
M		Peças officiaes, 3, 21, 61, 101, 209 e.	225
Manchas do acido picrico (meio de tirar)	160	Pereira Caldas (necrologia do dr.)	239
Massas alimenticias (falsificação das)	145	Pharmacia, 28, 90, 130, 146 e	218
Medicamentos heroicos (a unificação das formulas dos)	155	Pharmaceuticos militares (sobre o provimento dos logares de)	94
Medicamentos novos	133	Pharmaceuticos elogiados.	100
Menthol (meio de obter soluções aquosas de)	90	Pharmaceuticos de Lisboa (prevenção aos)	203
Menthol (preparações aquosas de)	132	Pharmacopêa Portugueza, 40 e.	77
Misturas perigosas	146	Pilulas de glycero-phosphato de quinina	33
N		Plantose	136
Necrologia, 77, 120, 223 e.	238	Pomada contra as gretas das mãos	34

	Pag.		Pag.
Pomada do dr. Reclus.....	133	Salicylato de methyla (meio de encobrir o cheiro do).	160
Pomada (a) iodo-iodurada contra os kistos.....	200	Saude Publica, 14, 35 e....	136
Pós contra a coryza.....	35	Sebastião Athanasio Estanislau da Silva (necrologia de).....	77
Premio José Dionysio Corréa.....	46	Sessão de 11 de novembro de 1902.....	3
Preparação dos granulados pharmaceuticos.....	28	— de 25 de nov. de 1902....	4
Prevenção aos pharmaceuticos de Lisboa.....	203	— de 9 de dez. de 1902....	8
Projecto de lei sobre a organização do ensino pharmaceutico.....	125	— de 17 de dez. de 1902....	21
Projecto de reforma do exercicio profissional (discussão do), 107, 111 e	210	— de 24 de dez. de 1902....	23
Q			
Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.....	65	— Solemne do 67.º anno da Sociedade.....	41
— (Alterações occorridas no) durante o 67.º anno da sua instituição.....	41	— de 13 de jan. de 1903....	61
R			
Reclus (pomada do dr.)....	133	— de 27 de jan. de 1903....	81
Reforma do exercicio.....	83	— de 10 de fev. de 1903....	84
Regulamento geral dos serviços pharmaceuticos do Hospital Real de S. José e Annexos, 38, 114, 151 e	235	— de 10 de março de 1903..	86
Remedios secretos (considerações sobre as bases do regulamento de), 14 e	35	— de 31 de março de 1903..	101
Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade Pharmaceutica Lusitana.....	47	— de 14 de abril de 1903... ..	103
Ricardo Augusto Campos (promovido) a segundo pharmaceutico do quadro de saude de Cabo Verde e Guiné.....	95	— extraordinaria de 21 de abril de 1903.....	105
S			
Sabão de albumina (preparação de um).....	201	— de 28 de abril de 1903..	108
Sabão (o) dissolvente do acido phenico.....	218	— de 5 de maio de 1903 ..	110
Salicylato de bismutho (novo processo de preparação do).....	128	— de 12 de maio de 1903 ..	209
		— extraordinaria de 6 de julho de 1903.....	211
		— de 25 de agosto de 1903	225
		— de 13 de outubro de 1903	228
		Sociedade Pharmaceutica (Pobre).....	59
		Sondas molles (esterilização das) pela glicerina e formol.....	159
		Suor das mãos (contra o)..	132
		T	
		Tratamento da obesidade..	231
		Tuberculose (congresso contra a).....	136
		V	
		Variedades, 16, 40, 59, 77, 100, 116, 138, 154, 222 e..	236
		Vinhos medicinaes.....	219
		X	
		Xarope composto contra a insomnia.....	202
		Xarope de Gibert e de quina (incompatibilidades do).....	130
		Xarope de Hemoglobina..	113

286-904

3



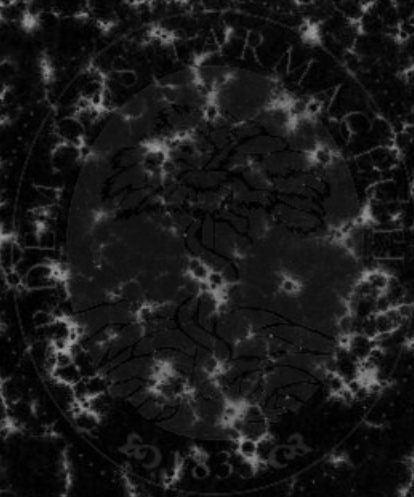
Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Instituto de Documentação e Bibliotecologia
da Universidade Federal de Minas Gerais

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

JORNAL
DA
SOCIEDADE
FARMACEUTICA

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835

Publicado em 1835
Luzerna, 1835